



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518201 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 419/2020/CCET

São Carlos, 30 de outubro de 2020.

Para:

Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Presidente do Conselho de Extensão

C/C:

Prof. Dr. Rodrigo Bresciani Canto
DEMa

Prof. Dr. Tomaz Toshimi Ishikawa
DEMa

Assunto: **Indicação de representante titular CoEx**

Prezado,

O Conselho do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, reunido em sua 85ª reunião ordinária realizada em 29/10/2020, deliberou aprovar, por unanimidade, a indicação do **Prof. Dr. Rodrigo Bresciani Canto** (rbcanto@ufscar.br), docente e chefe do Departamento de Engenharia de Materiais, como **representante titular** no Conselho de Extensão, em substituição ao Prof. Dr. Tomaz Toshimi Ishikawa, que recentemente saiu da chefia do departamento. O Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan, docente e vice-chefe do DEMa, permanecerá como suplente.

Encaminho Ato Administrativo CCET nº 68, de 29 de outubro de 2020 (SEI 0269576) para conhecimento.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo
Diretor do CCET/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Oriani e Paulillo, Diretor(a) de Centro**, em 03/11/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0269558** e o código CRC **DFEE99DC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019483/2020-14

SEI nº 0269558

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518201 - <http://www.ufscar.br>**ATO ADMINISTRATIVO CCET Nº 68, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O **Presidente do Conselho do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em sua 3ª reunião ordinária, de 16 de abril de 2009;

CONSIDERANDO as deliberações da 85ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, realizada em 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Homologar a aprovação das indicações dos professores Dr. Rodrigo Bresciani Canto e Luiz Antonio Pessan, docentes do Departamento de Engenharia de Materiais (DEMa), como representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CoC-CCET) no Conselho de Extensão (CoEx).

Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo**Presidente do Conselho do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Oriani e Paulillo, Diretor(a) de Centro**, em 30/10/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0268745** e o código CRC **114ECF30**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019104/2020-88

SEI nº 0268745

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Resumo do Anexo B: 01(uma) solicitação de transferência de saldo residual, 02(duas) solicitações de prorrogação de prazo de vigência.

1) Processo: 23112.001882/2019-87

Título: Iniciação musical ao longo da vida

Setor responsável: DAC

Coordenador: Profa. Dra. Renata Franco Severo Fantini

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenadora da atividade, aprovação pelo Conselho Departamental do DAC e o parecer do Coordenador da Proex em anexo, a solicitação de Transferência de Saldo Residual da presente atividade de extensão foi analisada com parecer favorável na 76ª Reunião da CaEx.

Conforme aprovação Ad Referendum, ao Conselho de Extensão da UFSCar (CoEx), cuja 121ª Reunião Ordinária está prevista para ser realizada em 03/12/2020, homologo a aprovação da solicitação de Transferência de Saldo Residual da presente atividade de extensão.

Att

Prof Dr Luiz Fernando Takase

Pro-Reitor Adjunto de Extensão

Em: 25/11/2020

PARECER DO COORDENADOR PROEX

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do Departamento de Artes e Comunicação da UFSCar aprovou esta determinação, em sua 152 reunião, como consta no Ofício nº 109/2020/DAC/CECH transcrito abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Att.

Victor Lopez Richard

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Solicitação da Coordenadora:

Renata Franco Severo Fantini - Coord.

Para: ProEx

arquivo

Venho incluir o ofício expedido pelo Departamento no qual o projeto está alocado referente à aprovação pelo Conselho da transferência do saldo residual deste projeto (Iniciação musical ao longo da vida - 23112.001882/2019-87) para o projeto 23112.018505/2020-11 (reoferta).

Ofício nº 109/2020/DAC/CECH

São Carlos, 22 de outubro de 2020.

Assunto: Aprovação de transferência de saldo residual

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado pela Coordenadoria de Atividades de Extensão - CAE, venho por deste informar que o Departamento de Artes e Comunicação reunido em conselho durante a 152ª reunião do conselho departamental aprovou a transferência de saldo residual entre os projetos de extensão nº 23112.001882/2019-87 e o atual de nº 23112.018505/2020-11.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Eduardo Conegundes de Souza

Chefe do Departamento de Artes e Comunicação da UFSCar

2) **Processo: 23112.000611/2019-12**

Título: Elaboração de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Espírito Santo da Fortaleza de Porcinos, (Agudos/SP) e da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo (São Roque/SP)

Setor responsável: DCSO

Coordenador: Prof. Dr. Felipe Vander Velden

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada pelo Coordenador da atividade e o parecer do Coordenador da Proex em anexo, a solicitação de prorrogação de prazo da presente atividade de extensão foi analisada com parecer favorável na 76ª Reunião da CaEx.

Conforme aprovação Ad Referendum, ao Conselho de Extensão da UFSCar (CoEx), cuja 121ª Reunião Ordinária está prevista para ser realizada em 03/12/2020, homologo a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo da presente atividade de extensão.

Att

Prof Dr Luiz Fernando Takase

Pro-Reitor Adjunto de Extensão

Em: 25/11/2020

PARECER DO COORDENADOR PROEX

O Coordenador da presente proposta, com vigência entre 28/02/2019 a 28/02/2021, solicita sua prorrogação até 23/01/2023 pelo motivo elencado abaixo:

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

11/11/2020 00:16 De: Felipe Ferreira Vander Velden - Coord.
Para: ProEx

Prezados,

Venho solicitar a prorrogação do projeto de extensão 23112.000611/2019-12 para a data de 23 de janeiro de 2023.

A presente solicitação se dá em virtude da Prorrogação de Ofício, pelo próprio Incra, do Termo de Execução Descentralizada/TED celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme se verifica no extrato do D.O em anexo.

Que o último prazo referente ao TED previa a conclusão dos trabalhos em 21 de janeiro de 2021 (e 28/01/2021 junto à Proex), quando os dois produtos (os RTIDs das duas comunidades quilombolas) deveriam ser entregues. No entanto, um atraso imprevisto, decorrente da Pandemia COVID-19, repercutiu de forma importante nas atividades referentes ao TED, e conseqüentemente na execução dos recursos administrados por meio do Contrato Administrativo n. 034/2019 – FAI/UFSCar.

Em virtude da Pandemia COVID-19, os trabalhos de campo nas duas Comunidades Quilombolas foram suspensos desde março de 2020, tanto pela equipe do INCRA quanto pela equipe da UFSCar, não havendo previsão de retorno no atual momento por envolverem atividades presenciais, e com aglomeração, junto aos Quilombos e instituições. Por essa razão, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme extrato do D.O.U em anexo, realizou a Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o INCRA e a UFSCar, por 330 (trezentos e trinta) dias, passando a vigorar até 16/12/2022.

Cabe aqui asseverar que esse recurso financeiro ainda disponível na FAI e na conta da UFSCar é de extrema importância para a execução dos trabalhos de campo que envolvem as pesquisas que ainda restam nas duas comunidades quilombolas, razão pela qual o presente Projeto de Extensão deve ser prorrogado e, conseqüentemente, a vigência do Contrato Administrativo 034/2019.

Como já salientado anteriormente, o produto final deste projeto - relatórios técnicos de identificação e delimitação (RTIDs) - resultará das pesquisas realizadas e é fundamental para a sobrevivência física e cultural dos dois quilombos, razão pela qual necessitamos, impreterivelmente, deste período maior de trabalho, adequado ao atual cenário de Pandemia, fato também observado pelo INCRA.

Peço ciência à FAI da eventual prorrogação do prazo final deste projeto, para que seja definido um novo cronograma financeiro e de execução, caso necessário.

Sem mais, agradeço a atenção, colocando-me à disposição para esclarecimentos adicionais de qualquer natureza.

Cordialmente,
Felipe Vander Velden
DCSo/UFSCar
Coordenador

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

11/11/2020 00:23 De: Felipe Ferreira Vander Velden - Coord.
Para: ProEx

Prezados,

Segue em anexo o arquivo do extrato do D.O.U, onde consta a publicação da Prorrogação de Ofício pelo Incra, realizada por Termo Aditivo. Esse arquivo, por lapso, não acompanhou a solicitação de alteração/prorrogação encaminhada anteriormente.

Sem mais, agradeço a atenção, colocando-me à disposição para esclarecimentos adicionais de qualquer natureza.

Cordialmente,
Felipe Vander Velden
DCSo/UFSCar
Coordenador

DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

QUARTA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 9/2015

Processo: 54190.003101/2014-85

NATUREZA: Quarta Prorrogação de Ofício de Execução Descentralizada nº 09/2014 celebrado entre a Superintendencia Regional do INCRA em São Paulo e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

UG EMITENTE: Superintendencia Regional do INCRA em São Paulo, CNPJ Nº 00.375.972/0010-51, UG 373066.

UG FAVORECIDA: Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), CNPJ Nº 45.358.058/0001-40, UG 154049.

OBJETO: A presente Prorrogação "de Ofício" tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado entre INCRA e Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, publicada no DOU em 05/12/2018. A prorrogação terá o prazo de 330 (trezentos e trinta) dias, passando a vigorar até 16/12/2022, em função da paralisação dos trabalhos em campo envolvendo as equipes técnicas do INCRA e da UFSCar devido à pandemia provocada pelo COVID-19, dado que o deslocamento das equipes ocorre obrigatoriamente das cidades de São Carlos/SP e São Paulo/SP para as cidades de Agudos/SP e São Roque/SP, e que os trabalhos envolvem o contato próximo com os membros de comunidades quilombolas, mantido o prazo de 60 (sessenta) dias para prestação de contas e as demais cláusulas anteriormente firmadas.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIO DO INSTRUMENTO: Edson Alves Fernandes - Superintendente Regional Substituto do INCRA/SP - CPF nº 471.650.226-00.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 213, segunda-feira, 9 de novembro de 2020

Não vemos empecilhos para esta alteração e encaminhamos ao CoEx para apreciação com recomendação de aprovação pois segundo a Resolução CoEx 03/2016, no seu Art. 12. § 2o. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

Att.

Luiz Fernando Takase
Coordenador de Extensão Associado

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

3) Processo: 23112.002257/2014-48

Título: Curso de Especialização em Ensino de Filosofia a Distância

Setor Responsável: DME - Departamento de Metodologia de Ensino

Coordenador: Profa. Dra. Adriana Mattar Maamari

PARECER DE APROVAÇÃO

Prezada Coordenadora,

Solicitação de PRORROGAÇÃO de finalização da atividade "Curso de Especialização em Ensino de Filosofia a Distância - 23112.002257/2014-48" para 20/02/2021 APROVADA AD REFERENDUM mediante histórico e justificativas apresentadas, bem como devidamente registrada no ProExWeb (campos PROPOSTA e CURSO).

Convém ressaltar que tal aprovação será encaminhada pela Pró-Reitoria de Extensão à Pauta do próximo CoEx, conforme já solicitado em pareceres anteriores (de 05 a 09/10/2020), para análise e RATIFICAÇÃO (ou RETIFICAÇÃO) desta autorização, conforme estabelecido no artigo 12 da Resolução CoEx 03/2016.

Art. 12. É vedada a realização de Projetos e Atividades de Extensão de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de um prazo de finalização, assim se configurem.

§ 2º. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

Att.,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto

Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar

Em: 30/10/2020

Anexo C – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações
23112.020125/ 2020-46	Academia de Formação de Líderes	Gustavo Silveira de Oliveira	DEP	Recomenda a aprovação	<p align="center">Título do Programa: Academia de Formação de Líderes. Coordenação: Prof.Dr. Gustavo Silveira de Oliveira do DEP - Departamento de Engenharia de Produção.</p> <p align="center">Linha programática: Educação Profissional - "Aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional."</p> <p>Resumo (pelo proponente): O Mercado de Trabalho exige cada vez mais um formação de excelência dos nossos alunos. Formação essa que não mais se limita à habilidades técnicas, mas tem envolvido cada vez mais as chamadas Habilidades Comportamentais ou "Soft Skills". A Universidade que quiser continuar formando profissionais qualificados para o mercado precisa dar atenção à formação ESTRUTURADA e CONTINUADA das Soft Skills, capacitando seus alunos, ao longo dos 5 anos em que permanecem na Universidade, nessas Skills. É a isso que se propõe esse novo programa, que visa abrigar, promover e fomentar atividades de extensão que promovam o desenvolvimento de Soft Skills nos mais diversos âmbitos.</p> <p>Objetivos: Considerando o contexto apresentado na primeira secção, que dá fundamento e justifica o presente projeto, a Academia de Formação de Líderes se propõe a: I.Fornecer aos alunos formação em "Soft Skills" em complemento a formação técnica; II.Fornecer aos alunos uma formação humana, de forma a promover o desenvolvimento do caráter e da personalidade; III.Aproximar a Universidade das empresas e facilitar o encaminhamento dos alunos ao mercado de trabalho.</p> <p align="center">PARECER:</p> <p>A proposta já vislumbra várias atividades a serem executadas de forma estruturada e continuada, uma vez que já foi realizado em caráter de teste um Ciclo de Palestras Soft Skills. São relacionadas várias ações com grande potencial de realização com temas muito interessantes e relevantes na área pretendida: "o despertar da consciência", "gestão do tempo e do estudo", "inteligência emocional"; "resiliência e fragilidade"; comunicação e oratória"</p>

Anexo C – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					<p>além de “formação em processos seletivos”, o que demonstra a sua relevância acadêmico-extensionista e social.</p> <p align="center">Pelo exposto, sou de parecer favorável à sua aprovação. Em 29/11/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Jr</p>
23112.021389/2020-17	Movimento e Articulação de Práticas e Educação Popular em Saúde - MAPEPS	Irai Maria de Campos Teixeira	DME	Recomenda a aprovação	<p>Título: Movimento e Articulação de Práticas e Educação Popular em Saúde – MAPEPS. Coordenadora: Profa.Dra. Irai Maria de Campos Teixeira do DME - Departamento de Metodologia de Ensino</p> <p>Linha programática: Desenvolvimento do Sistema de Saúde. "Estudos e pesquisas, assessoria, consultorias e desenvolvimento de programas e projetos visando implantação e implementação de sistemas regionais e locais de saúde; desenvolvimento de programas especiais para o sistema de saúde."</p> <p>Resumo (pelo proponente): O Programa “Movimento e Articulação de Práticas e Educação Popular em Saúde - MAPEPS” , tem como objetivo promover processos de Educação Popular e Saúde através do diálogo e da troca entre práticas e saberes populares e técnico-científicos no âmbito do SUS e da Universidade, aproximando os sujeitos da gestão, dos serviços de saúde, dos movimentos sociais populares, das práticas populares de cuidado e das instituições formadoras.</p> <p>Objetivos Específicos: -Realizar ações de formação profissional para estudantes de cursos de graduação na área da saúde da Universidade Federal de São Carlos e de outras instituições formadoras de São Carlos e região; -Realizar ações de formação de profissionais da Rede de Saúde oferecendo vivências e reflexões sobre as práticas populares de saúde e as práticas de saúde dos serviços; -Produzir materiais para divulgação das práticas integrativas e complementares e das práticas populares de saúde; -Realizar eventos científicos de Práticas Populares de Saúde, envolvendo práticas populares, estudantes, gestores, profissionais da região.</p>

Anexo C – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					<p align="center">PARECER:</p> <p>A proposta conta com docentes dos departamentos DMed, DEnf, DFisio e DME, numa demonstração de que o tema tem características multidisciplinares, muito em virtude de sua relevância e abrangência nacional, envolvendo diversas áreas e categorias profissionais, além de estudantes da instituição tanto da graduação como da pós-graduação com o objetivo de por em diálogo os saberes e práticas populares com os saberes técnicos científicos. A proposta demonstra o seu caráter extensionista referendando as ações do projeto de extensão MAPEPS, executadas desde 2006. Visa promover processos de Educação Popular e Saúde no âmbito do SUS e da Universidade, com participação dos níveis acadêmicos, de gestão e profissionais de saúde, movimentos sociais populares e práticas populares de cuidado. Nesse sentido, sou de parecer favorável à aprovação desta proposta de programa,.</p> <p align="center">Em 01/12/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Jr.</p>
23112.020144/ 2020-72	SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	Cecilia Malvezzi	DMed	Recomenda a aprovação	<p align="center">Título do Programa: SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS. Coordenação: Profa.Dra. Cecilia Malvezzi do DMed - Departamento de Medicina</p> <p>Linha programática: Desenvolvimento do Sistema de Saúde - "Estudos e pesquisas, assessoria, consultorias e desenvolvimento de programas e projetos visando implantação e implementação de sistemas regionais e locais de saúde; desenvolvimento de programas especiais para o sistema de saúde."</p> <p>Resumo (pelo proponente): Atualmente existem cerca de 900 mil indígenas no Brasil com uma diversidade de compreensões sobre doença e cura, demandando um olhar para a saúde que seja ampliada e que considere as complexidades culturais, políticas e comunitárias, superando o modelo biomédico hegemônico na atuação dos profissionais de saúde. Nesse contexto, com a inclusão dos indígenas nos cursos regulares da UFSCar nos últimos treze anos, tornou-se ainda mais necessário oportunizar a construção de saberes interculturais e que respondam às necessidades da população indígena, pois nem sempre a universidade consegue ultrapassar a</p>

Anexo C – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

				<p>formação de caráter assimilacionista e integracionista, o que vai na contramão dos objetivos da inclusão dos estudantes no ambiente universitário. A partir deste cenário, este programa de extensão propõe-se a trabalhar de forma interdisciplinar e interinstitucional, com três eixos de atuação que integram à saúde outros campos de conhecimento: Comunicação Social em Saúde Indígena; Educação em Saúde; Cuidado e Gestão em Saúde Indígena.</p> <p>Objetivos: Melhorar a visibilidade dos povos indígenas, quer seja nas aldeias, quer seja nas cidades e centros universitários; Criar mais espaços de ensino relacionados à saúde das populações indígenas e aos conhecimentos das medicinas indígenas nos currículos de graduação, projetos de extensão, disciplinas e cursos optativos, cursos de aprimoramento, especialização e espaços de educação permanente com as equipes de saúde indígena; Realizar espaços de educação com estudantes indígenas da área da saúde; Elaborar materiais educacionais que tragam aproximações à saúde e aos conhecimentos indígenas sobre saúde; Promover qualificação da assistência prestada aos povos indígenas na forma de apoio às equipes multiprofissionais de saúde indígena (EMSI) dos DSEI; Apoiar os serviços que promovem assistência aos estudantes indígenas na UFSCar - nos municípios de São Carlos, Sorocaba, Araras e Buri; Avaliar a possibilidade de criação de serviços específicos para cuidado em saúde para a população indígena.</p> <p>PARECER:</p> <p>Proposta aprovada pelos setores/departamentos envolvidos (DMed, DCSO, DEnf, ProGrad), com destaque à sua importante relevância social e científica. Este programa de extensão propõe 3 eixos de atuação que integram à saúde outros campos de conhecimento de diversas áreas, buscando integração da extensão com o ensino e a pesquisa. Os eixos são: Comunicação Social em Saúde Indígena; Educação em Saúde; Cuidado e Gestão em Saúde Indígena. Com certeza a integração com outras iniciativas já existentes trarão benefícios relevantes à população indígena presente da UFSCar. Nesse sentido, vale destacar a recomendação do parecerista do próprio DMed para “uma conversa com” a coordenação do Programa intitulado “Estudos Indígenas”, do DCNME-Ar - Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação, Processo No. 23112.004503/2016-68, atualmente em execução. Sem dúvida essa integração de esforços acadêmico-extensionistas em muito contribuirão com a execução dos objetivos</p>
--	--	--	--	--

Anexo C – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					pretendidos. Pelo exposto, sou de parecer favorável à sua aprovação. Em 29/11/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Jr
23112.021059/ 2020-21	Programa de Formação Continuada para profissionais da área da surdez em redes municipais de educação	Lara Ferreira dos Santos	DPsi	Recomenda a aprovação	<p>Título do Programa: Programa de Formação Continuada para profissionais da área da surdez em redes municipais de educação.</p> <p>Coordenação: Profa.Dra. Lara Ferreira dos Santos (proponente) do DPsi - Departamento de Psicologia e Profa.Me. Samantha Camargo Daroque do DCNME-Ar - Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação</p> <p>Linha programática: Educação Especial - "Desenvolvimento de metodologias de atuação individual e coletiva e processos de educação a grupos ou pessoas com necessidades especiais - deficiência visual, auditiva, física, mental, portadores de deficiências múltiplas, portadores de condutas típicas, portadores de altas habilidades, etc."</p> <p>Resumo (pelo proponente): Diante das políticas públicas e legislações recentes que orientam a Educação Bilíngue de surdos, redes municipais de ensino têm buscado suporte no sentido de adequarem suas práticas visando a oferta de uma educação pública de qualidade, que assegure a presença da Libras como língua de instrução e o ensino do português como segunda língua para surdos. A Universidade vem desenvolvendo conhecimento sobre práticas de atendimento inclusivo e bilíngue aos alunos surdos, e a procura por ações de formação continuada e assessoria mostra-se crescente. Pretende-se neste Programa abrigar ações diversas em redes municipais que tenham interesse em realizar parceria com a Universidade, possibilitando a capacitação e formação continuada a equipes gestoras e educadores, bem como promover o envolvimento e atuação de graduandos de Licenciatura em Educação Especial e Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa no espaço educacional.</p> <p>Objetivos: Construir, junto às redes municipais de ensino, planos de ação para o atendimento</p>

Anexo C – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

				<p>escolar inclusivo e bilíngue para surdos, considerando as características e demandas locais; Colaborar com e oferecer formação aos profissionais envolvidos nas ações da educação de surdos; Ofertar assessoria às escolas públicas que acolhem estudantes surdos, de acordo com suas demandas</p> <p>PARECER:</p> <p>Proposta aprovada pelos dois departamentos envolvidos, com recomendação de aprovação por apresentar temática relevante e objetivos construídos de forma apropriada e em consonância com a proposta de extensão universitária, contemplando o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tem relevância social por possibilitar a democratização do saber científico e cultural, auxiliando a universidade a cumprir sua missão de transformar a sociedade, com o desenvolvimento de ações que visem a parceria entre redes de ensino e Universidade, em uma formação de mão dupla: capacitação da equipe profissional que atua nas redes municipais de ensino e formação de graduandos para futura atuação nas escolas. Também colaborará com a estruturação de redes municipais de ensino para a oferta de ensino de qualidade ao alunado surdo; e poderá gerar ações que resultem em espaços de atuação para estudantes dos cursos de Licenciatura em Educação Especial e Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, ofertados por esta Universidade.</p> <p>Pelo exposto, sou de parecer favorável à sua aprovação. Em 29/11/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Jr</p>
--	--	--	--	--

Total: 4

**Anexo D - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

- 1) **PROCESSO:** 23112.002204/2018-51
TÍTULO: Ações de ensino, pesquisa e extensão universitária, relacionadas à agricultura familiar, desenvolvimento sustentável e regularização fundiária na região Sudoeste do estado de São Paulo
SETOR DO COORDENADOR: CCN - Centro de Ciências da Natureza
COORDENADOR: Prof. Dr. Andre Marcondes Andrade Toledo

PARECER

De: Coordenador de Atividades de Extensão - CAE (Francis)

Solicitação de alteração de prazo final de vigência da atividade.

Pedido do Coordenador:

Foi publicado no Diário Oficial da União, pela Superintendência Regional do INCRA (SP), "Termo Aditivo" referente ao convênio INCRA/UFSCar, relacionado a este projeto (23112.002204/2018-51), com prazo de vigência até 23/10/2022.

Parecer: considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de alteração de prazo final de vigência da atividade está dentro dos cinco anos permitidos. **A vigência atual é de 01/08/2018 a 27/12/2020 e seria alterada para 01/08/2018 a 23/10/2022.** Recomendo a aprovação do pedido.

- 2) **PROCESSO:** 23112.000259/2018-26
TÍTULO: Análises de Identificação de Nematóides em Produtos de Origem Vegetal e Emissão de Laudos Fitossanitários.
SETOR DO COORDENADOR: DBPVA-Ar - Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal
COORDENADOR: Prof. Dr. Evandro Henrique Schinor

PARECER

De: Coordenador de Atividades de Extensão - CAE (Francis)

Solicitação de alteração de prazo final de vigência da atividade.

Pedido do Coordenador:

Gostaria de solicitar a prorrogação da vigência do presente projeto por 12 meses (16/01/2022). O motivo da prorrogação é em virtude do contínuo recebimento de amostras para realização das análises nematológicas em mudas de citros, café e seringueira, sendo que o objetivo do projeto é a realização de análises nematológicas e expedição de laudos fitossanitários relativos à incidência de nematóides prejudiciais às culturas de citros, café e seringueira.

Parecer CAE: considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de alteração de prazo final de vigência da atividade está dentro dos cinco anos permitidos. **A vigência atual é de 17/01/2018 a 16/01/2021 e seria alterada para 17/01/2018 a 16/01/2022.** Recomendo a aprovação do pedido

**Anexo D - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

- 3) PROCESSO:** 23112.002841/2019-16
TÍTULO: Programa de Rastreio Toxicológico para Saúde Humana, Animal e Ambiental
SETOR DO COORDENADOR: DGE - Departamento de Genética e Evolução
COORDENADOR: Prof. Dr. Ricardo Carneiro Borra

PARECER

De: Coordenador de Atividades de Extensão - CAE (Francis)

Pedido do Coordenador:

Necessitamos assinar contrato de prestação de serviço e pesquisa com a empresa EUROFARMA com duração de mais dois anos. Para que o projeto com a Empresa possa ser realizado no prazo estipulado de 24 meses, a data de término do projeto de extensão necessita ser mudada para o dia 31/03/2023.

Parecer: considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de alteração de prazo final de vigência da atividade está dentro dos cinco anos permitidos. A vigência atual é de 01/09/2019 a 01/09/2021 e seria alterada para 01/09/2019 a 31/03/2023. Recomendo a aprovação do pedido.

- 4) PROCESSO:** 23112.002503/2018-95
TÍTULO: Curso Pré-Universitário Popular da UFSCar-Araras (UFSCurso)
SETOR DO COORDENADOR: DCNME-Ar - Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação
COORDENADOR: Profa. Dra. Nataly Carvalho Lopes

PARECER

De: Rochele Amorim Ribeiro – ProEx

Cara Coordenadora,

Não vemos empecilhos para esta alteração de prazo de término da atividade e encaminhamos ao CoEx para apreciação com recomendação de aprovação pois segundo a Resolução CoEx 03/2016, no seu Art. 12. § 2o. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

Att.

Equipe Proex

Solicitação da Coordenadora da Atividade

08/09/2020 13:41 De: Nataly Carvalho Lopes - Coord.

Para: ProEx

**Anexo D - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

Prezados, gostaria de solicitar a prorrogação do prazo de vigência do projeto, assim como temos feito ao longo dos anos, principalmente devido à necessidade de uso da conta da FAI, cuja abertura de novo projeto acarreta custos expressivos.

Assim como nos anos anteriores, me comprometo a enviar o relatório anual nas datas previstas.

Obrigada
Abraços

09/09/2020 08:19 De: Luiz Fernando Takase – ProEx
Para: Coordenador

Prezada Coordenadora

Qual seria a melhor data para a prorrogação do prazo de vigência do presente projeto?

Att
Takase

09/09/2020 09:44 De: Nataly Carvalho Lopes - Coord.
Para: ProEx

Bom dia e obrigada pelo retorno Takase, se possível, gostaria de prorrogar por mais um ano, até 20/12/2021. Principalmente em função da pandemia, teremos atraso do ENEM e deveremos estender as atividades do projeto com os mesmos participantes durante 2021.

Mais uma dúvida, caso seja prorrogado, a conta FAI é atualizada automaticamente? Também gostaria de conversar sobre a vigência das bolsas, uma vez que os bolsistas deverão atuar durante os meses que o projeto normalmente não funciona.

Obrigada
Abraços

Anexo E - Deliberar sobre Transferência de Saldo Residual

- 1) **PROCESSO:** 23112.002342/2019-11
TÍTULO: Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras – IX
SETOR RESPONSÁVEL: DECiv - Departamento de Engenharia Civil
COORDENADOR: Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon

PARECER

Parecerista recomenda aprovação do presente relatório de atividade de extensão.

Att
Takase

"11/11/2020 16:34 • Recomenda a aprovação
Análise/Parecer:

O relatório em análise demonstra que a RE-OFFERTA (23112.004434/2018-54) do curso de aperfeiçoamento intitulado "Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras - IX" (Proc. No.: 23112.002342/2019-11), realizado no âmbito do Departamento de Engenharia Civil, Campus São Carlos (DECiv/UFSCar), e vinculado ao Programa de Extensão "Melhoria da Qualidade e Produtividade na Construção Civil" (23112.000195/2002-95), foi concluído com êxito, cumprindo os objetivos que se propôs a fazer, mediante a comparação das metas especificadas inicialmente e dos resultados alcançados.

No relatório consta um detalhamento sobre os resultados e as conclusões, dos quais destacam-se:

- Foram apresentados no final do curso trabalhos abordando os conceitos ministrados nos 4 módulos que evidenciou a transferência de conhecimentos.

A proposta previa 45 vagas para alunos no referido curso, preenchidas parcialmente, com 16 alunos matriculados. Houveram 15 aprovações, e apenas 1 (uma) desistência.

Não houveram modificações na proposta inicial da atividade ao longo da ocorrência da mesma.

Também consta do relatório apresentado um extrato financeiro no padrão elaborado pela fundação de apoio (FAI), no qual constata-se o uso dos recursos financeiros captados, bem como a existência de um **saldo residual (R\$ 13.481,00), devidamente tramitado e com solicitação de transferência para outro projeto dentro do mesmo Programa de Extensão**, em consonância com o artigo 28 da Resolução CoEx nº 03/2016. (...)Art. 28. O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, deverá ser demonstrado e recolhido pela Fundação de Apoio à Conta Única do Tesouro Nacional vinculada à UFSCar. § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:(...)

Esta coordenação recomenda ao CoEx a APROVAÇÃO da transferência do saldo residual, a saber:

Do: Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras IX - 23112.002342/2019-11

Anexo E - Deliberar sobre Transferência de Saldo Residual

Para: Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras X - 23112.106298/2019-17

Diante do exposto, recomendo a aprovação do relatório final da atividade de extensão.

Att.,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar"

Anexo F - Deliberar sobre alteração de título da atividade

- 1) PROCESSO:** 23112.008055/2020-58
TÍTULO: Atenção bilíngue virtual à crianças surdas na pandemia do "Coronavírus"
SETOR RESPONSÁVEL: DPsi - Departamento de Psicologia
COORDENADOR: Profa. Dra. Vanessa Regina de Oliveira Martins

PARECER

De: Coordenador de Atividades de Extensão - CAE (Francis)

Solicitação de alteração de título da atividade.

Título atual:

Atenção bilíngue virtual à crianças surdas na pandemia do "Coronavírus"

Novo título:

#CasaLibras: Programa de atenção bilíngue virtual à crianças surdas na pandemia do "Coronavírus" - Covid-19

Parecer: trata-se de uma alteração que dá maior visibilidade à atividade sem alterar a sua essência. A Chefia do Departamento no qual a atividade está vinculada está de acordo. Pelo exposto, recomendo a aprovação do pedido de alteração.

ANEXO G1 - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas e Homologadas

2.6.1 1 (2069/20) - Proc. 23112.019769/2020-91 - DHb - Atividade de Extensão: "Organização conjunta do International Course and Workshop: Neotropical Zooplankton " - (dentro do Programa de Extensão: Laboratório de Plâncton DHb.. Proc. 23112.000821/2000-49), De 09/11/2020 à 30/11/2020.

2.6.1 2 (2070/20) - Proc. 23112.018724/2020-08 - DEnf - Atividade de Extensão: "LIVE: As múltiplas formas de violência de gênero: conceitos e formas " - (dentro do Programa de Extensão: Integração de ações educativas e assistenciais à mulher e à criança. . Proc. 23112.000141/2002-41), De 16/11/2020 à 16/11/2020.

2.6.1 3 (2071/20) - Proc. 23112.018985/2020-10 - DEnf - Atividade de Extensão: "Fake news e desinformação em saúde? " - (dentro do Programa de Extensão: Políticas e Práticas em Saúde Proc. 1722/2002-29. Proc. 23112.001722/2002-29), De 26/10/2020 à 26/10/2020.

2.6.1 4 (2072/20) - Proc. 23112.020103/2020-86 - DGero - Atividade de Extensão: "VII JORNADA DE ESTUDOS EM GERONTOLOGIA: ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO. ENVELHECER EM TEMPOS DE PANDEMIA " - (dentro do Programa de Extensão: OBSERVATÓRIO DO ENVELHECIMENTO ATIVO - OEA. Proc. 23112.003702/2018-11), De 04/12/2020 à 09/02/2021.

Total: 4 Atividades

Anexo G2 - Deliberar Sobre Propostas de Atividades Vinculadas e Não Vinculadas à Programa de Extensão Cujos Pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista	Considerações
23112.014145/ 2020-88	ESTUDO MULTICÊNTRICO, DUPLO-CEGO, RANDOMIZADO, PLACEBOCONTROLADO SOBRE O EFEITO DO CARVEDILOL NA PREVENÇÃO DA CARDIOTOXICIDADE RELACIONADA AO USO DE ANTRACICLINAS.	Meliza Goi Roscani	DMed	Não	Recomenda a aprovação	<p>Trata-se de projeto de pesquisa aplicada com financiamento externo e participação de alunos e servidores da UFSCar, a ser desenvolvido no Hospital Escola.</p> <p>Embora não se trate de atividade de extensão típica, entendemos que o atendimento da demanda do parceiro financiador associado ao aporte financeiro com recursos externos parece justificar a tramitação da presente proposta no ProExWeb.</p> <p>Portanto, considerando essas observações e os esclarecimentos fornecidos, sou de parecer favorável à sua aprovação.</p>
23112.021157/ 2020-69	Dose Behaviorista - JAC UFSCar	Nassim Chamel Elias	DPsi	Não	Recomenda a aprovação	Recomendo a aprovação, em vista do projeto estar em acordo com as normas de Extensão da UFSCar.
23112.020624/ 2020-33	Análises Tecnológicas de Produtos do Setor Sucroalcooleiro - Banco de dados 2019.	Octavio Antonio Valsechi	DTAiSeR-Ar	Não	Recomenda a aprovação	<p>O projeto é pertinente e tem como objetivos " Aprimorar a tecnologia do açúcar e do álcool; Aperfeiçoar a mão-de-obra, visando a garantia da qualidade e da competitividade do setor; identificar os principais problemas setoriais e atuar para as suas soluções; elevar a imagem destes produtos internamente e no exterior".</p> <p>Observa-se que há demandas para o desenvolvimento tecnológico voltado às análises físico-químicas de açúcar, álcool, aguardente, cana-de-açúcar, insumos e produtos correlatos do setor sucroalcooleiro e o proponente tem todas as condições de realizá-las.</p>

Total: 3

Anexo G3 - Deliberar sobre Relatórios de Atividades Recomenda Aprovação

Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações	Extrato FAI	Rec. Interno	Rec. Externo	Qtde Bolsas Concedidas
23112.001976 /2018-75	Participação no "Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Automação de Serviços Públicos no âmbito da Jornada da Transformação dos Serviços" como Apoio na Atividade de Teste de Software de Serviços Públicos Digitizados	Auri Marcelo Rizzo Vincenzi	DC	Recomenda a aprovação	Recomendo aprovação do relatório.	N	0.00	0.00	0
				Recomenda a aprovação	A atividade não pôde ser finalizada como planejada, devido à suspensão de repasse de recursos à universidade gestora do projeto. Apesar disso, houve resultados relevantes: divulgação científica por meio da publicação de um artigo e desenvolvimento de um trabalho de conclusão de curso. Recomendo a aprovação.				
23112.009962 /2020-14	Webinar Planejamento Estratégico para Inovação e o Novo Normal	Rogério Aparecido Sa Ramalho	DCI	Recomenda a aprovação	De acordo com o relatório apresentado, não houve mudanças significativas em relação à proposta inicial e os objetivos foram plenamente alcançados, atendendo a oitenta e três pessoas, entre estudantes, profissionais do setor privado, professoras, professores e empreendedores. Recomenda-se, portanto, sua aprovação.	N	0.00	0.00	0
23112.009189 /2020-96	I Ciclo de Palestras da Biologia em Tempos de Covid-19	Isabela Custodio Talora Bozzini	DCNM E-Ar	Recomenda a aprovação	Os objetivos iniciais foram alcançados. Portanto sou de parecer pela aprovação do presente relatório.	N	0.00	0.00	0
23112.002342 /2019-11	Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras - IX	Itamar Aparecido Lorenzon	DECiv	Recomenda a aprovação	O relatório em análise demonstra que a RE-OFFERTA (23112.004434/2018-54) do curso de aperfeiçoamento intitulado "Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras - IX" (Proc. No.: 23112.002342/2019-11), realizado no âmbito do Departamento de Engenharia Civil, Campus São Carlos (DECiv/UFSCar), e vinculado ao Programa de Extensão "Melhoria da Qualidade e Produtividade na Construção Civil" (23112.000195/2002-95), foi concluído com êxito, cumprindo os objetivos que se propôs a fazer, mediante a comparação das metas especificadas inicialmente e dos resultados alcançados.	S	0.00	176523.65	0

Anexo G3 - Deliberar sobre Relatórios de Atividades Recomenda Aprovação

				<p>No relatório consta um detalhamento sobre os resultados e as conclusões, dos quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none">- Foram apresentados no final do curso trabalhos abordando os conceitos ministrados nos 4 módulos que evidenciou a transferência de conhecimentos. <p>A proposta previa 45 vagas para alunos no referido curso, preenchidas parcialmente, com 16 alunos matriculados. Houveram 15 aprovações, e apenas 1 (uma) desistência. Não houveram modificações na proposta inicial da atividade ao longo da ocorrência da mesma.</p> <p>Também consta do relatório apresentado um extrato financeiro no padrão elaborado pela fundação de apoio (FAI), no qual constata-se o uso dos recursos financeiros captados, bem como a existência de um saldo residual (R\$ 13.481,00), devidamente tramitado e com solicitação de transferência para outro projeto dentro do mesmo Programa de Extensão, em consonância com o artigo 28 da Resolução CoEx nº 03/2016.</p> <p>(...)Art. 28. O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, deverá ser demonstrado e recolhido pela Fundação de Apoio à Conta Única do Tesouro Nacional vinculada à UFSCar.</p> <p>§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:(...)</p> <p>Esta coordenação recomenda ao CoEx a APROVAÇÃO da transferência do saldo residual, a saber:</p> <p>Do:</p> <p>Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras IX - 23112.002342/2019-11</p> <p>Para:</p> <p>Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Obras X - 23112.106298/2019-17</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Anexo G3 - Deliberar sobre Relatórios de Atividades Recomenda Aprovação

					Diante do exposto, recomendo a aprovação do relatório final da atividade de extensão. Att., Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar				
23112.001273 /2019-28	Projeto Educação Física na UAC/UFSCar	Fernando Donizete Alves	DEFMH	Recomenda a aprovação	A partir das informações contidas no presente relatório e do documento em anexo, recomendo a aprovação.	N	0.00	0.00	5
23112.001136 /2019-93	Equipe UFSCar de Projeto BAJA - 2019	Leonildo Bernardo Pivotto	DEMEc	Recomenda a aprovação	O relatório explicita o atingimento dos objetivos traçados na elaboração da atividade e, portanto, deve ser aprovado.	S	0.00	7000.00	5
23112.108441 /2019-13	Atendimento e Apoio à gestação, parto, amamentação e maternagem saudáveis.	Jamile Claro de Castro Bussadori	DEnf	Recomenda a aprovação	A atividade proposta foi adaptada para a modalidade remota e alcançou um maior número de gestantes, inicialmente prospectado. O relatório apresentado evidencia que a atividade alcançou os objetivos propostos, bem como apresenta de forma satisfatória o relatório da bolsista.	N	0.00	0.00	4
23112.018985 /2020-10	Fake news e desinformação em saúde?	Leandra Andreia de Sousa	DEnf	Recomenda a aprovação	A atividade cumpriu com os objetivos previstos no detalhamento da proposta, atingiu um público-alvo menor que o esperado, porém a justificativa apresentada no relatório é plausível. Atividade concluída com relevância acadêmica e mérito social. Recomenda-se a aprovação.	N	0.00	0.00	0
23112.008310 /2020-62	Pesquisa e bases digitais em Filosofia	Jose Eduardo Marques Baioni	DFil	Recomenda a aprovação	O relatório, acrescido dos anexos, mostra que o objetivo foi plenamente alcançado. As 20 vagas previstas foram todas preenchidas. O relatório também observa: "As etapas do curso ministrado foram muito bem avaliadas, mas se apontou para a necessidade de, em uma eventual futura reoferta dele, oferecer as etapas separadamente e destina-las a um público diferenciado, em três níveis: a) básico; b) intermediário; e c) avançado." Mostra-se, assim, que a atividade cumprida atendeu muito bem a uma demanda existente, que, porém, também é contínua. A eventual reoferta do curso iria ao encontro dessa demanda,	N	0.00	0.00	0

Anexo G3 - Deliberar sobre Relatórios de Atividades Recomenda Aprovação

					aprimorando, contudo, o curso com base na experiência tida ao longo de sua primeira edição.				
23112.106457 /2019-83	Elaboração, organização, manutenção e divulgação de conteúdos no site do Curso de Matemática (UFSCar/Sorocaba)	Graciele Paraguaia Silveira	DFQM -So	Recomenda a aprovação	Aprovado conforme as descrições apresentadas.	N	0.00	0.00	0
				Recomenda a aprovação	Os objetivos foram atingidos. O site do Curso de Matemática da UFSCar-campus Sorocaba está disponível para as comunidades interna e externa (https://www.matematicasorocaba.ufscar.br , Acesso em 18/11/2020). Recomendo aprovação do relatório da atividade.				
23112.003198 /2018-59	VI JORNADA DE ESTUDOS EM GERONTOLOGIA: ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO. TEMA CENTRAL: DIÁLOGOS SOBRE INOVAÇÃO SOCIAL E VELHICE.	Wilson Jose Alves Pedro	DGero	Recomenda a aprovação	<p>A atividade VI JORNADA DE ESTUDOS EM GERONTOLOGIA: ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO. TEMA CENTRAL: DIÁLOGOS SOBRE INOVAÇÃO SOCIAL E VELHICE. - 23112.003198/2018-59 foi realizada como proposta em sua descrição, nas datas previstas, e as modificações na equipe de trabalho e na programação foram detalhadas pelo coordenador.</p> <p>A documentação fotográfica que comprova sua realização encontra-se em anexo (embora haja algumas fotos de difícil visualização). O link fornecido no relatório permite o acesso detalhado à atividade e sua programação.</p> <p>Não houve concessão de recursos ou bolsas ProEx. Não houve cobrança de taxas para alunos da UFSCar.</p> <p>Segundo o coordenador, a atividade cumpriu seus objetivos e o público esperado foi acima daquele projetado (200 participantes).</p> <p>Houve significativo envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação da UFSCar no planejamento e realização da atividade. O relatório está redigido de forma clara e contém, detalhadamente, as informações necessárias à sua aprovação.</p> <p>Sugiro, portanto, a aprovação do relatório enviado pelo Coordenador.</p>	N	0.00	0.00	0
23112.001006 /2019-51	Projeto Raízes: construção de games com temática indígena	Maria Silvia Cintra Martins	DL	Recomenda a aprovação	Segundo informado no relatório, grande parte dos objetivos propostos não foi alcançada, devido a dificuldades de diversas ordens enfrentadas pela equipe. De todos os modos, como também informado no relatório, foi possível realizar (1) o	N	0.00	0.00	0

Anexo G3 - Deliberar sobre Relatórios de Atividades Recomenda Aprovação

					registro de narrativas orais xavantes e (2) a realização de desenhos. A coordenadora da atividade destaca o ganho acadêmico e cita TCC defendido no âmbito do Curso de Pedagogia sob sua orientação, que inclui o relato da ida à escola e a interlocução com as crianças. Como parte dos objetivos foi alcançada e houve produção científica decorrente da atividade, meu parecer é pela aprovação do relatório apresentado.				
23112.016651 /2020-10	Web Mesa-Redonda: "#XÔ,PRECONCEITOLINGUÍSTICO!: VELHAS NOVAS HISTÓRIAS"	Caroline Carnielli Biazolli	DME	Recomenda a aprovação	O relatório em pauta atesta que a atividade foi realizada e os objetivos plenamente alcançados. Ainda segundo o relatório, não houve alterações em relação ao projeto inicial, salvo que a atividade teve uma hora a mais de duração. A atividade teve duzentas inscrições, entre alunas e alunos de graduação e professoras e professores da educação básica e do ensino superior. O vídeo do evento teve, até o momento, mais de quatrocentas visualizações. Diante do relatado, recomendo sua aprovação, destacando sua relevância acadêmica e social, especialmente pelo alcance que teve entre professoras e professores da educação básica e pela importância da temática tratada.	N	0.00	0.00	0
23112.002552 /2019-17	Capacitação e apoio às ações em saúde mental no município de Araras, São Paulo	Tais Bleicher	DMed	Recomenda a aprovação	Atividade de relevância e que deve permanecer até que Araras tenha essa área consolidada. Sugiro que nos próximos projetos e relatórios haja explicitação da metodologia utilizada e a inclusão de uma avaliação da atividade pelos participantes.	N	0.00	0.00	0
23112.108487 /2019-24	Too Young to Drink - campanha pública e mesa redonda sobre os efeitos do consumo de álcool durante a gravidez	Debora Gusmao Melo	DMed	Recomenda a aprovação	A atividade cumpriu com os objetivos previstos no detalhamento da proposta, atingiu um público-alvo menor que o esperado, porém adequado ao evento. A realização desta atividade conseguiu alcançar a relevância Acadêmica e Social. Destaque para a coordenação da atividade que de forma transparente indicou que não utilizou os recursos ProEx devido ao formato online e devolveu o saldo residual. Conforme parecer acima, recomendo a aprovação.	N	750.00	0.00	0
23112.000734 /2016-01	Uso de Infraestrutura Laboratorial Compartilhada para o Desenvolvimento de Plataformas de Sínteses	Kleber Thiago de Oliveira	DQ	Recomenda a aprovação	O relatório mostra que a atividade foi realizada com sucesso. Em síntese envolveu a utilização dos laboratórios da química da UFSCar o qual foi viabilizado através desta atividade de extensão. A empresa participante da atividade tinha a concessão de um PIPE FAPESP.	N	0.00	48000.00	0

Anexo G3 - Deliberar sobre Relatórios de Atividades Recomenda Aprovação

	Químicas em Regime de Fluxo Contínuo: Obtenção de Moléculas Estratégicas para o Mercado Farmacêutico				Houve ganho para a UFSCar sob todos os aspectos desde dos financeiros para o laboratório e para a formação dos alunos conforme enfatizado no relatório. Pelas considerações acima sou favorável a aprovação do relatório				
23112.106460 /2019-05	CULTIVOS EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO COM ÁGUA SALINIZADA ARTIFICIALMENTE	Reinaldo Gaspar Bastos	DTAIS eR-Ar	Recomenda a aprovação	De acordo com o relatório apresentado surgiram algumas dificuldades durante a execução do experimento que foram devidamente justificadas. A atividade foi realizada e houve o envolvimento dos alunos contribuindo na formação e estimulando o interesse pela pesquisa e extensão.	S	0.00	10031.97	0
23112.104162 /2019-72	Luto Perinatal: o cuidado à mulher e sua família através da Arteterapia.	Elaise Regina Goncalves Cagnin	USE	Recomenda a aprovação	A atividade propunha-se a produzir, sintetizar e publicizar material científico no formato de revisão narrativa da literatura sobre a contribuição da arteterapia para o cuidado no luto perinatal. Na proposta inicial assumiu que o processo seria desenvolvido em equipe interdisciplinar constituída por “servidores técnico-administrativo e docente, alunos de graduação e/ou pós-graduação vinculados à áreas biológica e/ou saúde, humanas e exatas”, porém, na equipe de trabalho do presente relatório consta a enfermeira da USE e a educadora da UAC. Alguns objetivos foram alcançados, outros não. No relatório o contexto pandêmico e a falta de apoio financeiro da PROEX estão apontados enquanto limitadores para o pleno alcance da atividade, aspecto em certo modo questionável, pela proposta da atividade. O material produzido não chegou até o público alvo da atividade pelo que foi trazido no relatório, mas foi comprovado o esforço em tentar publicizá-lo via edital da EDUFSCar de seleção de manuscritos originais (documento anexo com o parecer da editora). O material ficou na 27ª. posição de 48 possíveis e, não estando entre os oito primeiros colocados não terá sua publicação custeada pela editora. A EdUFSCar propõe-se a publicá-lo desde que os custos sejam arcados por outra instância que não ela. A atividade foi cumprida, com limites.	N	0.00	0.00	0

Total: 18

Anexo G4 - Deliberar sobre pedido de reconsideração de decisão do CoEx

Processo: 23112.017986/2020-47

Título da Atividade: Genética na Prática

Coordenador: Profa. Dra. Andrea Cristina Peripato

Setor responsável/coordenação: DGE - Departamento de Genética e Evolução

Solicitação da Coordenadora da Atividade

20/11/2020 09:35 De: Andrea Cristina Peripato - Coord.
Para: ProEx

Prezados colegas,

Gostaria de recorrer quanto a decisão de não aprovação da atividade. Como a problemática envolvia o fato da atividade estar atrelada a nota dos alunos, farei a avaliação das atividades no final do semestre. Após essa etapa, e com as notas dos alunos já atribuídas, no final do mês de janeiro faremos o evento on line, para início da divulgação da página on line. Com isso não será uma atividade de aula, mas seus resultados serão divulgados para a comunidade acadêmica e em geral, dentro do propósito de uma atividade de extensão. Novamente ressalto que a página de divulgação a ser construída e divulgada no evento, possui critério em seu conteúdo, e está sendo importante para construção de conhecimento aos alunos, na parte de Ensino, e seria mais importante ainda esse conhecimento sair da sala de aula e ser divulgado para a comunidade, como uma atividade de Extensão.

Desde já agradeço e coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento
Atenciosamente.

Análise/Parecer de Reprovação pelo CoEx

Atividade de extensão **REPROVADO** quanto ao mérito de acordo com Deliberação Nº 155/2020, emitida pelo **Conselho de Extensão da UFSCar (CoEx) em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2020**, tendo recebido os seguintes pareceres desfavoráveis:

"Análise do parecerista - Fabio Goncalves Pinto

Em: 09/10/2020

Não recomenda a aprovação.

Considerando os esclarecimentos fornecidos pela proponente sou de parecer pela não aprovação da proposta. Ao constituir parte da avaliação dos alunos na disciplina a atividade proposta se caracteriza como atividade de ensino de graduação e não como de extensão. O único tipo de atividade que engloba ambas dimensões é o das ACIEPEs, o que não é o caso.

Análise do parecerista - Gilberto Eiji Shiguemoto

Em: 13/10/2020

Não recomenda a aprovação.

Prezada Coordenadora, A proposta de evento de extensão intitulada "Genética na Prática - 23112.017986/2020-47", como parte do processo avaliativo de disciplina na modalidade ENPE, não configura como atividade de extensão específica, e sim como atividade de ensino (graduação). Mas pode (e deve) ser transformada em ACIEPE, atividade que engloba os objetivos propostos e edital mais adequado para

Anexo G4 - Deliberar sobre pedido de reconsideração de decisão do CoEx

submissão do evento. Em virtude das razões expostas, meu parecer é pela recomendação de NÃO APROVAÇÃO da proposta.

Att.,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto

Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar

Análise do parecerista - Luiz Fernando Takase

Em: 14/10/2020

Não recomenda a aprovação.

A proposta não configura como atividade de extensão e sim como atividade de graduação. Sugerimos que após as devidas alterações, a proposta possa ser transformada em ACIEPE. Lembrando que a mesma deve ser interdisciplinar e integrar ensino, pesquisa e extensão.

Att

Takase"

BJPT – OF. 003/2020

São Carlos, 16 de outubro de 2020.

Ao Prof. Dr. Roberto Ferrari Junior
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSCar

Prezado Senhor,

Desde 1996 o Brazilian Journal of Physical Therapy (BJPT), sediado no Departamento de Fisioterapia (DFisio/UFSCar) publica regularmente trabalhos originais de pesquisas relacionadas às áreas de Fisioterapia e Ciências da Reabilitação. Ao longo de sua trajetória, o BJPT tornou-se o principal órgão de publicação científica na área de Fisioterapia e Ciências da Reabilitação no Brasil. Cerca de 50% suas publicações são oriundas de grupos de pesquisa do país e 50% de autores internacionais. O crescimento nos últimos anos pode ser visto no aumento considerável do fator de impacto, que em 2010 era de 0,338 (JCR/2009) e atualmente é de 2,100 (JCR/2019), tornando-se o sexto periódico com maior Fator de Impacto/JCR no país e o sétimo na área de Fisioterapia mundial.

Apesar da produção da revista também estar destinada a profissionais e pesquisadores em nível local, nacional e internacional, o BJPT é um dos principais veículos de disseminação dos conhecimentos produzidos no âmbito da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) uma vez que docentes e discentes do Departamento de Fisioterapia (DFisio) e Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) publicam na revista resultados de suas pesquisas com importantes implicações na prática clínica. Ao longo dos anos o BJPT sempre teve docentes do DFisio atuando como Editores-chefes, editores de área e revisores da revista. Atualmente, estão à frente do BJPT, as Profas. Paula Rezende Camargo (uma das Editoras-chefe) e Aparecida Maria Catai (Editora Administrativa) do DFisio-UFSCar; os Profs. Sérgio Fonseca e Rafael Zambelli (Editores-chefes) da UFMG e um Editor Internacional (Prof. Guy Simoneau da Marquette University/EUA).

Assim, além do conhecimento produzido na UFSCar ser disseminado na revista, os conhecimentos produzidos são avaliados em sua versão final pelos editores, considerando a relevância do conhecimento para a área, e assim contribuindo para o produto final publicado.

Desde que iniciamos os projetos de extensão, o BJPT é isento das taxas de ressarcimento do Departamento, custo operacional FAI (Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e retribuição UFSCar. Contudo, o BJPT enfrenta dificuldades financeiras desde 2017, quando o apoio financeiro de algumas agências de fomento e de instituições de classe não foram renovados. Frente a isso, reduzimos o número de colaboradores e, atualmente, temos apenas uma funcionária. Estamos também realizando atividades que possam trazer algum tipo de apoio financeiro ao BJPT.

Em breve será submetido para análise o projeto de extensão “Minuto Ciência”, coordenado pela Profa. Paula Rezende Camargo (DFisio/UFSCar), que tem por objetivo facilitar o acesso e a tradução da ciência produzida pelo BJPT aos fisioterapeutas e profissionais das ciências da reabilitação. Isso se dará através da disponibilização de vídeos animados e didáticos de cada artigo publicado pelo periódico. Esse projeto deverá ser financiado pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

O Conselho Deliberativo da FAI, desde 2003, isenta a cobrança de custos operacionais para as revistas publicadas pela UFSCar e gerenciadas por ela.

Dessa forma solicitamos à Pró-Reitoria de Extensão (Proex) a isenção dos custos e taxas, para o BJPT no projeto de extensão “Minuto Ciência”.

Estamos à disposição de V.Sa. para os esclarecimentos que se fizerem necessários de informações referentes às atividades do BJPT.

Sendo o que se apresenta, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Paula Rezende Camargo

Editora-Chefe BJPT



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 328/2020/ProEx

São Carlos, 30 de novembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: **Encerramento de atividades de extensão sob coordenação do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Junior**

Prezados(as) Conselheiros(as),

Considerando a “*solicitação de encerramento de todas atividades de extensão sob coordenação do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Junior dada exoneração a pedido do servidor publicada no Diário Oficial da União na página 49 da Seção 2 no dia 16/09/2019*” conforme deliberação da 1ª.Reunião Ordinária do CoD-DC (Ofício 49/2020/DC/CCET, SEI 0167429);

Considerando a relação das atividades em nome do docente Estevam Rafael Hruschka Junior, do Departamento de Computação, bem como os seus respectivos STATUS constantes no sistema proexweb, conforme consta no Ofício 113/2020/ProEx (SEI 0172888);

Considerando as solicitações sobre possíveis pendências junto à FAI-UFSCar, sejam de ordem jurídica ou mesmo de ordem físico-financeira para o cumprimento do objeto nos projetos em questão, enviadas por e-mails à FAI-UFSCar nos dias 09/06/2020 (SEI 0188451), 06/10/2020 (SEI 0255142) e 25 de novembro pp. (SEI 0289389);

Considerando os extratos dos projetos em questão (SEI Nos. 0289369, 0289372, 0289376, 0289377, 0289378, 0289379, 0289381) anexados ao e-mail da FAI-UFSCar, de 15 de outubro (SEI 0286739);

Considerando o e-mail do Sr.Daniel Roza Moraes, Advogado/FAI-UFSCar, afirmando que “*no que tange a matéria jurídica...que não existem óbices jurídicos, no âmbito administrativo da FAI-UFSCar, que prejudiquem a pretensão de cancelamento dos processos anteriormente referenciados*” (SEI 0289391);

Venho, mui respeitosamente, solicitar ao Conselho de Extensão que possa apreciar e deliberar sobre a solicitação inicial do Conselho do Departamento de Computação para encerrar as referidas atividades de extensão cujos saldos e/ou recursos serão encaminhados por meio de GRU à UFSCar.

Saudações Universitárias,

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 30/11/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0289527** e o código CRC **29415854**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008807/2020-81

SEI nº 0289527

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - DC/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518231 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 49/2020/DC/CCET

São Carlos, 28 de abril de 2020.

Para:
Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Encerramento de atividades de extensão sob coordenação do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Junior**

Senhor Pró-Reitor,

Com aprovação na 1ª Reunião Ordinário do CoD-DC realizada em 15/04/2020, encaminho solicitação de encerramento de todas atividades de extensão sob coordenação do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Junior dada exoneração a pedido do servidor publicada no Diário Oficial da União na página 49 da Seção 2 no dia 16/09/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Vânia Paula de Almeida Neris
Chefe do DC/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Vania Paula de Almeida Neris, Chefe de Departamento**, em 29/04/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0167429** e o código CRC **0FD937B9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008807/2020-81

SEI nº 0167429

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - http://www.ufscar.br

Ofício nº 113/2020/ProEx

São Carlos, 06 de maio de 2020.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. José Marques Novo Jr.
Pró-Reitor de Extensão Adjunto
Pró-Reitoria de Extensão
ProEx-UFSCar

Assunto: Informações complementares para o Ofício 49 do processo em apreço.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, após realizada uma consulta no ProExWeb, sobre o docente Estevam Rafael Hruschka Junior, do Departamento de Computação, há as seguintes informações:

Programa de Extensão:

Sistemas Computacionais Inteligentes			
Processo: 23112.005071/2010-02	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior – DC	Início: 28/04/2011	Status: rel. aprovado/execução

Último relatório tramitado e aprovado 2011 à 2012. Demais relatórios, não enviados.

Atividades de Extensão:

Colaboração Técnico-Científica em Aprendizado de Máquina, Mineração de Dados e Big Data aplicados à área da saúde			
Processo: 23112.003242/2018-21	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 01/10/2018	Status: aprovado/execução

Conforme consta na proposta, vigente até 30/09/2020. Com orçamento previsto de R\$ 204.000,00, dos quais R\$ 102.000,00 foram recebidos e com saldo (em 06/05/2020) de R\$ 64.206,78. Projeto em execução.

[Aprendizado de Máquina e Inteligência Artificial: parceria Bradesco/MaLL](#)

Processo: 23112.004428/2017-16	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 15/11/2017	Status: aprovado/execução
--	--	------------------------------	-------------------------------------

Conforme consta na proposta, vigência do projeto encerrada em 01/11/2019, mas não enviou relatório final e há um saldo residual de R\$ 5.845,98.

[Aprendizado de Máquina, Mineração de Dados, "Analytics" e Big Data aplicados em casos reais](#)

Processo: 23112.002743/2016-28	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 01/08/2016	Status: aprovado/execução
--	--	------------------------------	-------------------------------------

Conforme consta na proposta, vigência do projeto encerrada em 30/09/2017, mas não enviou relatório final (e não há saldo residual).

[Aprendizado sem fim aplicado à segurança automotiva](#)

Processo: 23112.003088/2016-25	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 01/08/2016	Status: aprovado/execução
--	--	------------------------------	-------------------------------------

Conforme consta na proposta, vigência do projeto encerrada em 31/07/2019, mas não enviou relatório final e há um saldo residual de R\$ 231,28.

[Aprendizado de Máquina, Mineração de Dados, "Analytics" e Big Data aplicados em casos reais](#)

Processo: 23112.003476/2015-25	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 01/11/2015	Status: aprovado/execução
--	--	------------------------------	-------------------------------------

Conforme consta na proposta, vigência do projeto encerrada em 31/07/2016, mas não enviou relatório final (e não há saldo residual).

[Formação de Base para Cientistas de Dados](#)

Processo: 23112.003313/2014-61	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 01/11/2014	Status: aprovado/execução
--	--	------------------------------	-------------------------------------

Conforme consta na proposta, vigência do projeto encerrada em 30/03/2016, mas não enviou o relatório final.

[Realização do "Brazilian Conference on Intelligent Systems" \(BRACIS\) em São Carlos](#)

Processo: 23112.003017/2014-61	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 30/09/2014	Status: rel. em edição
--	--	------------------------------	----------------------------------

Conforme consta na proposta, vigência do projeto encerrada em 30/03/2015, o relatório foi preenchido (encontra-se em edição), mas não foi enviado para as devidas tramitações.

[Preenchimento automático de campos estruturados com base em documentos textuais](#)

Processo: 23112.003636/2011-09	Coordenador: Estevam Rafael Hruschka Junior - DC	Início: 02/11/2011	Status: rel. em edição
--	--	------------------------------	----------------------------------

Conforme consta na proposta, vigência do projeto encerrada em 30/06/2013, o relatório foi preenchido (encontra-se em edição), mas não foi enviado para as devidas tramitações.

Dessa forma, foram enviadas informações complementares para subsidiar a resposta ao Ofício 49 (0167429), no âmbito do Processo SEI: 23112.008807/2020-81.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me cordialmente e fico a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alexandre Bueno
Tecnólogo
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de São Carlos
bueno@ufscar.br



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bueno, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 06/05/2020, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0172888** e o código CRC **49EB31EC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008807/2020-81

SEI nº 0172888

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

Data de Envio:

09/06/2020 12:03:27

De:

FUFSCar/Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) <proex@ufscar.br>

Para:

fabiola.spiandorello@fai.ufscar.br
ProEx <proex@ufscar.br>
marques.novojr@ufscar.br

Assunto:

Sobre pendências de projetos de extensão

Mensagem:

Prezada Senhora,

Fabiola de Moraes Spiandorello
DD. Diretora Executiva da FAI-UFSCar

Considerando as atividades de extensão relacionadas no Ofício No.113 (anexo), solicito informações sobre possíveis pendências, sejam de ordem jurídica ou mesmo de ordem físico-financeira para o cumprimento do objeto.

A ausência de pendências possibilitaria a transferência dos respectivos recursos à Conta Única da União ou para outra destinação a ser considerada pelo Colegiado do departamento envolvido.

No aguardo dessas informações, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto

Anexos:

Oficio_0172888.html

Data de Envio:

06/10/2020 15:26:04

De:

FUFSCar/Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) <proex@ufscar.br>

Para:

fabiola.spiandorello@fai.ufscar.br
daniel.moraes@fai.ufscar.br
proex@ufscar.br

Assunto:

Sobre pendências de projetos de extensão - Depto.Computação

Mensagem:

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho esta mensagem para ratificar o que já havia sido solicitado no e-mail de 09/06/2020, a respeito das atividades de extensão relacionadas no Ofício No.113 (anexo).

Precisamos de informações sobre possíveis pendências, sejam de ordem jurídica ou mesmo de ordem físico-financeira para o cumprimento do objeto dos respectivos projetos de extensão.

A ausência de pendências possibilitaria a transferência dos respectivos recursos à Conta Única da União ou para outra destinação a ser considerada pelo Colegiado do departamento envolvido.

No aguardo dessas informações, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto

Anexos:

Oficio_0172888.html



Fwd: Sobre pendências de projetos de extensão - Depto.Computação

Jose Marques <marques.novojr@ufscar.br>

25 de novembro de 2020 10:56

Para: Chefia do DC <dcchefe@ufscar.br>

Cc: Paula <proex@ufscar.br>, Rosangela dos Santos <rosangela.santos@fai.ufscar.br>, Daniel Roza De Moraes <daniel.moraes@fai.ufscar.br>, Armando Gullo Martins <armando.martins@fai.ufscar.br>, Camila Grazieli Ferrari <camila.ferrari@fai.ufscar.br>, Vânia Neris <vania@dc.ufscar.br>, "Fabiola M. Spiandorello" <fabiola.spiandorello@fai.ufscar.br>, Valter Camargo <valter@dc.ufscar.br>

Bom dia a todos!

Reforçando a solicitação da Profa.Vania e, considerando que tal matéria deverá ser apreciada pelo Conselho de Extensão/CoEx a ser realizada na próxima semana, reitero a minha solicitação anterior sobre não haver qualquer óbice jurídico para procedermos ao cancelamento dos referidos processos, o que possibilitará inclusive, procedermos à devida destinação dos recursos/saldos em conformidade com a decisão do Conselho Departamental do Departamento de Computação.

Tal procedimento servirá justamente para subsidiar o CoEx em sua apreciação/decisão amparando inclusive o decidido pelo CD-DC/UFSCar.

Informo também que as cópias dos e-mails de 8 de maio e de 15 de outubro (e seus respectivos anexos: extratos) serão anexados ao Processo SEI No.23112.008807/2020-81.

Tão logo recebamos o documento sobre "não haver qualquer óbice/pendência jurídica", como solicitado acima, atualizarei o mesmo processo SEI, o qual será disponibilizado ao CoEx oportunamente.

Com isso, tenho certeza que tudo se resolverá já na semana que vem.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,
Marques

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Projeto Selecionado: 011356

ProEx nº 3242/2018-21 - Colaboração Técnico-Científica em Aprendizad

 Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

 Previsão de Encerramento: **30/09/2020**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 28/05/2020 - 20:25

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
0							
1610	RESULTADO PROJETOS	204.000,00	102.499,60	101.500,40	0,00	38.262,82	64.236,78
1620	RECEITAS	0,00	102.499,60	0,00	0,00	0,00	102.499,60
1630	ENTRADA DE RECURSOS	0,00	102.499,60	0,00	0,00	0,00	102.499,60
1640	RECEITA OPERACIONAL/FINANCEIRA	0,00	102.499,60	0,00	0,00	0,00	102.499,60
1650	Liberações de Projetos	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
1680	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	499,60	0,00	0,00	0,00	499,60
1720	DESPESAS	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	38.262,82	38.262,82-
1730	DESPESAS DO PROJETO	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	38.262,82	38.262,82-
1740	DESPESAS COM PESSOAL	159.120,00	0,00	159.120,00	0,00	0,00	0,00
1850	Bolsa PIDICT	159.120,00	0,00	159.120,00	0,00	0,00	0,00
2080	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.822,82	15.822,82-
2170	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	15.822,82	15.822,82-
2360	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	44.880,00	0,00	44.880,00	0,00	22.440,00	22.440,00-
2370	Custos Operacionais	20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	10.200,00	10.200,00-
2382	Ressarcimento Recurso Privado	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	5.100,00	5.100,00-
2392	Retribuição Recurso Privado	14.280,00	0,00	14.280,00	0,00	7.140,00	7.140,00-

Projeto Selecionado: 010657

ProEx nº 4428/2017-16 - Aprendizado de Máquina e Inteligência Artificial

 Data de Cálculo do Saldo: **15/10/2020**

 Previsão de Encerramento: **01/11/2019**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 25/09/2020 - 20:06

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
0							
1610	RESULTADO PROJETOS	115.806,62	179.440,73	0,00	0,00	173.574,60	5.866,13
1620	RECEITAS	0,00	179.440,73	0,00	0,00	0,00	179.440,73
1630	ENTRADA DE RECURSOS	0,00	179.440,73	0,00	0,00	0,00	179.440,73
1640	RECEITA OPERACIONAL/FINANCEIRA	0,00	179.440,73	0,00	0,00	0,00	179.440,73
1650	Liberações de Projetos	0,00	174.126,07	0,00	0,00	0,00	174.126,07
1680	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	1.011,66	0,00	0,00	0,00	1.011,66
1710	Transferências (+)	0,00	4.303,00	0,00	0,00	0,00	4.303,00
1720	DESPESAS	115.806,62	0,00	115.806,62	0,00	173.574,60	173.574,60-
1730	DESPESAS DO PROJETO	115.806,62	0,00	115.806,62	0,00	173.574,60	173.574,60-
1740	DESPESAS COM PESSOAL	84.749,40	0,00	84.749,40	0,00	114.294,00	114.294,00-
1850	Bolsa PIDICT	84.749,40	0,00	84.749,40	0,00	114.294,00	114.294,00-
2080	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.797,40	10.797,40-
2170	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	10.797,40	10.797,40-
2360	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	31.057,22	0,00	31.057,22	0,00	46.683,20	46.683,20-
2370	Custos Operacionais	11.580,66	0,00	11.580,66	0,00	17.412,61	17.412,61-
2382	Ressarcimento Recurso Privado	11.580,66	0,00	11.580,66	0,00	17.412,61	17.412,61-
2392	Retribuição Recurso Privado	7.895,90	0,00	7.895,90	0,00	11.857,98	11.857,98-
2460	DESPESAS COM VIAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00-
2570	Despesas de Viagens	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00-

Projeto Selecionado: 009482

ProEx nº 2743/2016-28 - Aprendizado de Máquina, Mineração de Dados,

Encerrado em: 30/05/2018

 Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

 Previsão de Encerramento: **30/09/2017**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 24/12/2018 - 04:31

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
0							
1610	RESULTADO PROJETOS	110.000,03	118.845,02	0,00	0,00	118.845,02	0,00
1620	RECEITAS	0,00	118.812,95	0,00	0,00	0,00	118.812,95
1630	ENTRADA DE RECURSOS	0,00	118.812,95	0,00	0,00	0,00	118.812,95
1640	RECEITA OPERACIONAL/FINANCEIRA	0,00	118.812,95	0,00	0,00	0,00	118.812,95
1650	Liberações de Projetos	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1680	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	585,55	0,00	0,00	0,00	585,55
1710	Transferências (+)	0,00	8.227,40	0,00	0,00	0,00	8.227,40
1720	DESPEAS	110.000,03	32,07	109.967,96	0,00	118.845,02	118.812,95-
1730	DESPEAS DO PROJETO	110.000,03	32,07	109.967,96	0,00	118.845,02	118.812,95-
1740	DESPEAS COM PESSOAL	74.545,50	0,00	74.545,50	0,00	41.614,50	41.614,50-
1850	Bolsa PIDICT	74.545,50	0,00	74.545,50	0,00	41.614,50	41.614,50-
1890	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	636,11	636,11-
1900	Material de Consumo Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	636,11	636,11-
2080	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.563,29	4.563,29-
2170	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	4.563,29	4.563,29-
2360	DESPEAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	28.590,90	0,00	28.590,90	0,00	28.491,00	28.491,00-
2370	Custos Operacionais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00-
2380	Ressarcimento Infraestrutura UFSCar	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00-
2390	Retribuição UFSCar	7.590,90	0,00	7.590,90	0,00	7.491,00	7.491,00-
2460	DESPEAS COM VIAGENS	6.863,63	0,00	6.863,63	0,00	36.751,03	36.751,03-
2480	Adiantamento para viagens (Diárias)	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	13.766,00	13.766,00-
2570	Despesas de Viagens	863,63	0,00	863,63	0,00	22.985,03	22.985,03-
2600	DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	32,07	0,00	0,00	6.789,09	6.757,02-

Extrato do Projeto

Resolução Compras CD/FAI 05/2017

Projeto Selecionado: 009482

ProEx nº 2743/2016-28 - Aprendizado de Máquina, Mineração de Dados,

Encerrado em: 30/05/2018

Previsão de Encerramento: **30/09/2017**

Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 24/12/2018 - 04:31

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
2620	Transferências (-)						
2620	Transferências (-)	0,00	32,07	0,00	0,00	6.789,09	6.757,02-

Projeto Selecionado: 009915

ProEx nº 3088/2016-25 - Aprendizado sem fim aplicado à segurança au

 Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

 Previsão de Encerramento: **31/07/2019**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 17/05/2020 - 03:18

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
0							
1610	RESULTADO PROJETOS	851.041,71	320.582,75	530.458,96	0,00	320.351,47	231,28
1620	RECEITAS	0,00	320.582,75	0,00	0,00	0,00	320.582,75
1630	ENTRADA DE RECURSOS	0,00	320.582,75	0,00	0,00	0,00	320.582,75
1640	RECEITA OPERACIONAL/FINANCEIRA	0,00	320.582,75	0,00	0,00	0,00	320.582,75
1650	Liberações de Projetos	0,00	318.558,94	0,00	0,00	0,00	318.558,94
1680	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	2.023,81	0,00	0,00	0,00	2.023,81
1710	Transferências (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720	DESPESAS	851.041,71	0,00	851.041,71	0,00	320.351,47	320.351,47-
1730	DESPESAS DO PROJETO	851.041,71	0,00	851.041,71	0,00	320.351,47	320.351,47-
1740	DESPESAS COM PESSOAL	490.989,60	0,00	490.989,60	0,00	171.725,70	171.725,70-
1850	Bolsa PIDICT	490.989,60	0,00	490.989,60	0,00	171.725,70	171.725,70-
1890	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	11.408,27	11.408,27-
1900	Material de Consumo Nacional	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	11.408,27	11.408,27-
2080	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	5.973,29	5.973,29-
2170	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	5.973,29	5.973,29-
2360	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	215.052,11	0,00	215.052,11	0,00	80.467,98	80.467,98-
2370	Custos Operacionais	85.104,18	0,00	85.104,18	0,00	31.855,90	31.855,90-
2382	Ressarcimento Recurso Privado	85.104,18	0,00	85.104,18	0,00	31.855,88	31.855,88-
2392	Retribuição Recurso Privado	44.843,75	0,00	44.843,75	0,00	16.756,20	16.756,20-
2460	DESPESAS COM VIAGENS	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	48.602,79	48.602,79-
2480	Adiantamento para viagens (Diárias)	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	25.221,00	25.221,00-
2540	Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	107,27	107,27-
2570	Despesas de Viagens	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	23.274,52	23.274,52-

Extrato do Projeto

Resolução Compras CD/FAI 05/2017

Projeto Selecionado: 009915

ProEx nº 3088/2016-25 - Aprendizado sem fim aplicado à segurança au

Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

Previsão de Encerramento: **31/07/2019**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 17/05/2020 - 03:18

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
2600	DESPESAS FINANCEIRAS						
2600	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173,44	2.173,44-
2620	Transferências (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173,44	2.173,44-

Projeto Selecionado: 002761
1491*05

ProEx nº 3313/2014-61 - Formação de Base para Cientistas de Dados

Encerrado em: 26/04/2016

 Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

 Previsão de Encerramento: **30/03/2016**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 22/12/2018 - 18:52

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
0							
1610	RESULTADO PROJETOS	257.932,91	353.917,39	0,00	0,00	353.917,39	0,00
1620	RECEITAS	0,00	320.523,92	0,00	0,00	0,00	320.523,92
1630	ENTRADA DE RECURSOS	0,00	320.523,92	0,00	0,00	0,00	320.523,92
1640	RECEITA OPERACIONAL/FINANCEIRA	0,00	320.523,92	0,00	0,00	0,00	320.523,92
1650	Liberações de Projetos	0,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
1680	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	2.523,92	0,00	0,00	0,00	2.523,92
1720	DESPESAS	257.932,91	33.393,47	224.539,44	0,00	353.917,39	320.523,92-
1730	DESPESAS DO PROJETO	257.932,91	33.393,47	224.539,44	0,00	353.917,39	320.523,92-
1740	DESPESAS COM PESSOAL	146.309,55	0,00	146.309,55	0,00	132.818,74	132.818,74-
1810	Remuneração de Pessoa Física Sem Vínculo	0,00	0,00	0,00	0,00	47.164,84	47.164,84-
1850	Bolsa PIDICT	146.309,55	0,00	146.309,55	0,00	85.653,90	85.653,90-
1890	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	282,81	282,81-
1900	Material de Consumo Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	282,81	282,81-
2020	BENS PATRIMONIAIS / MATERIAL PERMANENTE	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
2060	Material Permanente, Máquinas e Equipamentos Nac	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
2080	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	7.685,50	8.963,68	0,00	0,00	29.881,82	20.918,14-
2170	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.685,50	8.963,68	0,00	0,00	29.881,82	20.918,14-
2360	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	69.172,91	17.347,92	51.824,99	0,00	99.081,00	81.733,08-
2370	Custos Operacionais	25.793,29	0,00	25.793,29	0,00	31.800,00	31.800,00-
2380	Ressarcimento Infraestrutura UFSCar	25.793,29	10.320,00	15.473,29	0,00	42.120,00	31.800,00-
2390	Retribuição UFSCar	17.586,33	7.027,92	10.558,41	0,00	25.161,00	18.133,08-
2460	DESPESAS COM VIAGENS	33.464,95	4.403,16	29.061,79	0,00	91.820,95	87.417,79-
2480	Adiantamento para viagens (Diárias)	12.609,92	0,00	12.609,92	0,00	34.322,92	34.322,92-

Extrato do Projeto

Resolução Compras CD/FAI 05/2017

Projeto Selecionado: 002761
1491*05

ProEx nº 3313/2014-61 - Formação de Base para Cientistas de Dados

Encerrado em: 26/04/2016

Previsão de Encerramento: **30/03/2016**

Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

Data da Conciliação: 22/12/2018 - 18:52

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
2490	Passagem Aérea Internacional						
2490	Passagem Aérea Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,18	4.847,18-
2500	Passagem Aérea Nacional	17.031,80	2.602,88	14.428,92	0,00	25.035,54	22.432,66-
2570	Despesas de Viagens	3.823,23	1.800,28	2.022,95	0,00	27.615,31	25.815,03-
2600	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.678,71	0,00	0,00	32,07	2.646,64
2620	Transferências (-)	0,00	2.678,71	0,00	0,00	32,07	2.646,64

Projeto Selecionado: 002836
1491*06

ProEx nº 3017/2014-61 - Realização do Brazilian Conference In Intelligent

Encerrado em: 21/10/2016

Previsão de Encerramento: 30/03/2015

Data de Calculo do Saldo: 15/06/2020

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Data da Conciliação: 22/12/2018 - 19:08

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
0							
1610	RESULTADO PROJETOS	18.823,51	15.637,24	3.186,27	0,00	15.637,24	0,00
1620	RECEITAS	0,00	15.637,24	0,00	0,00	0,00	15.637,24
1630	ENTRADA DE RECURSOS	0,00	15.637,24	0,00	0,00	0,00	15.637,24
1640	RECEITA OPERACIONAL/FINANCEIRA	0,00	15.637,24	0,00	0,00	0,00	15.637,24
1650	Liberações de Projetos	0,00	14.976,00	0,00	0,00	0,00	14.976,00
1680	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	661,24	0,00	0,00	0,00	661,24
1720	DESPESAS	18.823,51	0,00	18.823,51	0,00	15.637,24	15.637,24-
1730	DESPESAS DO PROJETO	18.823,51	0,00	18.823,51	0,00	15.637,24	15.637,24-
1890	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1900	Material de Consumo Nacional	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
2020	BENS PATRIMONIAIS / MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	1.760,00-
2060	Material Permanente, Máquinas e Equipamentos Nac	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	1.760,00-
2080	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.403,44	3.403,44-
2170	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.403,44	3.403,44-
2360	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	2.823,51	0,00	2.823,51	0,00	2.246,40	2.246,40-
2370	Custos Operacionais	941,17	0,00	941,17	0,00	748,80	748,80-
2380	Ressarcimento Infraestrutura UFSCar	1.882,34	0,00	1.882,34	0,00	1.497,60	1.497,60-
2460	DESPESAS COM VIAGENS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2480	Adiantamento para viagens (Diárias)	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2600	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.227,40	8.227,40-
2620	Transferências (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.227,40	8.227,40-

Projeto Selecionado: 002311
1491*02

PREENCHIMENTO AUTOM.CAMPOS ESTRUT. BASE

Data de Calculo do Saldo: **15/06/2020**

Coordenador: ESTEVAM RAFAEL HRUSCHKA JUNIOR

Encerrado em: 05/04/2011

Previsão de Encerramento: **30/06/2013**

Data da Conciliação: 22/12/2018 - 17:06

Conta Financeira		Orçado	Liberado	A Liberar	Empenho	Realizado	SALDO
0							
1610	RESULTADO PROJETOS	152.753,93	142.898,53	9.855,40	0,00	142.898,53	0,00
1620	RECEITAS	0,00	142.532,29	0,00	0,00	5.837,98	136.694,31
1630	ENTRADA DE RECURSOS	0,00	142.532,29	0,00	0,00	5.837,98	136.694,31
1640	RECEITA OPERACIONAL/FINANCEIRA	0,00	142.532,29	0,00	0,00	5.837,98	136.694,31
1650	Liberações de Projetos	0,00	142.427,97	0,00	0,00	5.837,98	136.589,99
1680	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	104,32	0,00	0,00	0,00	104,32
1720	DESPESAS	152.753,93	366,24	152.387,69	0,00	137.060,55	136.694,31-
1730	DESPESAS DO PROJETO	152.753,93	366,24	152.387,69	0,00	137.060,55	136.694,31-
1740	DESPESAS COM PESSOAL	117.210,43	0,00	117.210,43	0,00	103.686,30	103.686,30-
1850	Bolsa PIDICT	117.210,43	0,00	117.210,43	0,00	103.686,30	103.686,30-
2360	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	35.543,50	366,24	35.177,26	0,00	33.181,63	32.815,39-
2370	Custos Operacionais	12.216,65	0,00	12.216,65	0,00	13.659,03	13.659,03-
2380	Ressarcimento Infraestrutura UFSCar	12.216,65	366,24	11.850,41	0,00	10.209,15	9.842,91-
2390	Retribuição UFSCar	11.110,20	0,00	11.110,20	0,00	9.313,45	9.313,45-
2600	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	192,62	192,62-
2620	Transferências (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	192,62	192,62-

Fwd: Sobre pendências de projetos de extensão - Depto.Computação

Daniel Roza de Moraes <daniel.moraes@fai.ufscar.br>

25 de novembro de 2020 19:37

Para: Jose Marques <marques.novojr@ufscar.br>, Chefia do DC <dcchefe@ufscar.br>

Cc: Paula <proex@ufscar.br>, Rosângela dos Santos <rosangela.santos@fai.ufscar.br>, Camila Grazieli Ferrari <camila.ferrari@fai.ufscar.br>, Vânia Neris <vania@dc.ufscar.br>, Fabíola de Moraes Spiandorello <fabiola.spiandorello@fai.ufscar.br>, Valter Camargo <valter@dc.ufscar.br>

Boa tarde Senhor Pró-Reitor de Extensão da UFSCar Prof. Dr. José Marques Novo Junior

c.c. Senhor Professor Doutor Chefe do Departamento de Computação da UFSCar

Senhora Professora Doutora da UFSCar Vânia Paula de Almeida Neris

Senhor Professor Doutor da UFSCar Valter Vieira de Camargo

Senhora Ana Paula Manzini de Lara Lopes (ProEx – UFSCar)

Senhora Diretora Executiva da FAI-UFSCar Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello

Senhor Supervisor de Projetos da FAI-UFSCar Eng. Armando Martins Gullo

Senhora Analista de Projetos da FAI-UFSCar Rosângela dos Santos

Senhora Secretária Institucional da FAI-UFSCar Camila Grazieli Ferrari

-Referência: Parecer jurídico referente a legalidade para o cancelamento dos Processos: **a-**) 23112.005071/2010-2, que ostenta o seguinte título: “Sistemas computacionais Inteligentes”; **b-**) 23112.003242/2018-21, que ostenta o seguinte título: “Colaboração técnico-científica em aprendizado de máquina, mineração de dados e big data aplicados à área da saúde”, com saldo disponível de R\$ 64.428,35 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); **c-**) 23112.004428/2017-16, que ostenta o seguinte título: “Aprendizado de máquina e Inteligência Artificial: parceria Bradesco / MaLL”, com saldo disponível de R\$ 5.866,13 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos); **d-**) 23112.003088/2016-25, que ostenta o seguinte título: “Aprendizado sem fim aplicado à segurança automotiva”, com saldo disponível de R\$ 231,28 (duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), os quais serão encaminhados através de GRU à UFSCar.

Faço uso do presente expediente digital para consignar que tomei ciência dos atos processuais anteriormente havidos, constantes dos e-mails anteriores, os quais também foram objeto de discussão e composição por esta Assessoria Jurídica nas reuniões havidas entre a Equipe da FAI-UFSCar, os membros da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar e a Chefia do Departamento de Computação da UFSCar e, no que tange a matéria jurídica, entendo, neste momento, que não existem óbices jurídico, no âmbito administrativo da FAI-UFSCar, que prejudiquem a pretensão de cancelamento dos processos anteriormente referenciados.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para o que se fizer necessário em relação a matéria jurídica que orbita a mandamental demanda.

Atenciosamente,

Daniel Roza Moraes

Advogado – FAI-UFSCar

OAB/SP: 277.727

Tel: (16) 3351-9007 / (16) 99740-0013

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem é destinada para uso exclusivo do(s) destinatário(s). É proibido qualquer uso, alteração, reprodução e distribuição não autorizados.

Se você não é o destinatário correto, por favor, entre em contato com o remetente e apague todas as cópias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Fabiola de Moraes Spiandorello

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Obrigada,

Fabiola de Moraes Spiandorello

Diretora Executiva

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235 – CP: 147 – CEP: 13565-905 – São Carlos-SP – Brasil

Tel: (16) 3351-9006

E-mail: fabiola.spiandorello@fai.ufscar.br – site: <http://www.fai.ufscar.br>

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem é destinada para uso exclusivo do(s) destinatário(s). É proibido qualquer uso, alteração, reprodução e distribuição não autorizados.

Se você não é o destinatário correto, por favor, entre em contato com o remetente e apague todas as cópias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Via Washington Luis, Km 235 – Caixa Postal 676
Fones:(16) 3351-8112/3351-8113 - FAX:(16) 3361-2081
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil
proex@ufscar.br

DELIBERAÇÃO: N.º 088/2011

ASSUNTO: Regimento Geral para Cursos de Pós Graduação Lato Sensu da UFSCar – 34.ª Reunião do CoEx – 08/12/2011

O Conselho de Extensão, em sua 34.ª Reunião Ordinária, em 08/12/2011, aprova a Minuta de Regimento Geral para Cursos de Pós Graduação Lato Sensu da UFSCar, conforme documento em anexo.

Encaminhamento:
Aos Diretores de Centros,
Aos Senhores Representantes dos Centros,
Chefes de Departamentos e aos
Representantes dos Departamentos no CoEx.

Em 08/12/2011
Prof. Dr. Sérgio Donizetti Zorzo
Pró-Reitor de Extensão

DELIBERAÇÃO: N.º XXX/2020

ASSUNTO: Atualização do Regimento Geral para Cursos de Pós Graduação Lato Sensu da UFSCar – 120.ª Reunião do CoEx – 03/12/2020

O Conselho de Extensão, em sua 120.ª Reunião Ordinária, em 03/12/2020, aprova a Minuta de Atualização do Regimento Geral para Cursos de Pós Graduação Lato Sensu da UFSCar, conforme documento em anexo.

Encaminhamento:
Aos Diretores de Centros,
Aos Senhores Representantes dos Centros,
Chefes de Departamentos e aos
Representantes dos Departamentos no CoEx.

Em 03/12/2020
Prof. Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão

Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu
da Universidade Federal de São Carlos

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º - Os cursos de pós-graduação lato sensu da Universidade Federal de São Carlos destinam-se a diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e têm como objetivos:

- aprofundar a qualificação profissional em campo específico do conhecimento;
- desenvolver atividades específicas na pesquisa e no ensino, visando a preparação de profissionais para as atividades acadêmicas.

Capítulo II
Da Organização Geral

Art. 2º - Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão obedecer o disposto na Resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES 1/2018);

Art. 3º - Cada curso de pós-graduação lato sensu deve estar relacionado a uma área de conhecimento, vinculado a uma ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da universidade, que possuam domínio da área.

Art. 4º - Nos cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser observados:

- I- qualidade do ensino, da investigação científica e tecnológica;
- II- flexibilidade curricular que conduza ao amplo aprimoramento nas áreas de conhecimento;
- III- comprometimento com a realidade regional e nacional;
- IV- utilização de bibliografia referente à área de conhecimento;
- V- identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;
- VI- desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica.

Art. 5º - A estrutura dos cursos de pós-graduação lato sensu será definida por área(s) de concentração e apoiadas por atividades acadêmicas consideradas necessárias para a formação do especialista.

Art. 6º - As atividades acadêmicas serão obrigatórias e poderão ser ofertadas nas modalidades de Educação Presencial, Educação a Distância (EaD) ou de forma híbrida, respeitando a diversidade e especificidades das áreas do conhecimento e dos respectivos cursos.

§1º Para os fins deste Regimento Geral, considera-se Educação a Distância (EaD) a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Resolução CNE 01/2018.

§2º. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação são recursos didáticos constituídos por diferentes mídias e tecnologias, síncronas e assíncronas, tais como: ambientes virtuais e suas ferramentas; redes sociais e suas ferramentas; fóruns eletrônicos; blogs; chats; tecnologias de telefonia; teleconferências; videoconferências; TV; rádio; escrita; programas específicos de computadores (softwares); objetos de aprendizagem; conteúdos disponibilizados em suportes tradicionais ou em suportes eletrônicos.

§3º A Educação Híbrida é o processo de ensino-aprendizagem que utiliza as tecnologias digitais de informação e comunicação em suas múltiplas formas, suportes e ferramentas, articulando organicamente, as vantagens pedagógicas dos ambientes de aprendizagem presencial e virtual em benefício da melhor aprendizagem dos estudantes, podendo explorar aspectos inovadores no ensino-aprendizagem e, para efeito desta resolução, o emprego desta abordagem pedagógica não se configura, necessariamente, como EaD.

Art. 7º - As atividades acadêmicas serão de responsabilidade do(s) Departamento(s), ou ~~estrutura(s)~~ unidades equivalente(s), que, preferencialmente, tomará(rão) como unidade de tempo o período letivo da Universidade, de forma a compatibilizá-las com os interesses de estudantes das diferentes áreas.

Capítulo III ***Da Criação e Funcionamento***

Art. 8º - Os cursos de pós-graduação lato sensu serão vinculados à unidades acadêmicas e/ou administrativas da universidade:

- I- à disponibilidade de recursos materiais e financeiros;
- II- à qualificação do corpo docente na área de concentração do curso e comprovada atuação profissional, acadêmica, artística ou científica;
- III- à existência de clientela que justifique sua criação.

Art. 9º: O corpo docente do curso de especialização será constituído por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação stricto sensu, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

Art. 10º - Os cursos de pós-graduação lato sensu terão duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e o destinado à elaboração de Trabalho Final, quando o mesmo fizer parte da proposta pedagógica do curso.

§1º - Dos alunos matriculados em curso de pós-graduação lato sensu, será exigido trabalhos e/ou avaliações pertinentes.

§2º O Trabalho Final é opcional, cabendo aos coordenadores das atividades avaliar a necessidade ou não de sua inclusão no projeto pedagógico do curso.

§3º O Trabalho Final, se optado pelo coordenador por sua obrigatoriedade, poderá ser realizado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) / Monografia, ou no formatado definido pelo coordenador de curso junto ao seu corpo docente, devidamente descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Quando houver a opção de obrigatoriedade do TCC por parte do aluno, este deve ser realizado sob orientação de um professor que possua a titulação mínima de Mestre.

§4º - Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos cursos de pós-graduação lato sensu.

§5º - Os cursos de pós-graduação lato sensu poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, respeitado o prazo mínimo de seis meses e não excedendo o prazo de dois anos consecutivos para sua conclusão, independente da carga horária total, salvo situações extraordinárias, especiais, devidamente justificadas e aceitas pelo Conselho de Extensão.

§6º - O prazo máximo para entrega do trabalho final deverá coincidir com a data prevista para o término do curso.

§7º - As disciplinas cursadas em anos anteriores, no mesmo curso, poderão ser aproveitadas desde que haja oferta do curso, compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas há no máximo dois anos.

Art. 11º - A solicitação de criação dos cursos de pós-graduação lato sensu deverá ser encaminhada através de proposta de atividade de extensão e deverá conter:

I- justificativa

II- objetivos

III- anuência dos departamentos acadêmicos envolvidos

IV- explicitação dos recursos humanos e materiais disponíveis para a oferta.

V – O Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

- a) matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;
- b) composição do corpo docente, devidamente qualificado;
- c) processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

§1º: No plano de ensino de cada disciplina será especificado: o nome da disciplina, departamento responsável, carga horária total, número de horas teóricas e práticas, período de realização (data de início e término), horário de oferecimento, professor responsável e local de ministração (presencial) ou ambiente virtual utilizado (ensino a distância).

§2º: Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica.

Art. 12º - Os cursos com início de suas atividades previstas para o 1º semestre letivo de cada ano deverão ter suas propostas submetidas à Pró- Reitoria de Extensão entre 1º de setembro e 30 de outubro do ano anterior; aqueles previstos para o 2º semestre, deverão submeter suas propostas entre 1º de março e 30 de abril do mesmo ano.

Art. 13º - As atividades dos cursos de pós-graduação lato sensu poderão ser iniciadas apenas após sua aprovação pela Comissão Assessora de Cursos de Especialização – CoACEsp – UFSCar.

Art. 14º - Os coordenadores dos cursos de pós-graduação lato sensu deverão manter atualizadas, no sistema ProExWeb, todas as informações pertinentes ao curso.

§1º - Alterações com relação ao período de realização, ao corpo docente, disciplinas, carga horária, orçamento e/ou regulamento específico deverão ser submetidas à Comissão Assessora de Cursos de Especialização.

§2º - No máximo 30 (trinta) dias após o início do curso, a relação dos alunos matriculados deverá constar no sistema ProExWeb.

§3º - No máximo 60 (sessenta dias) após o término do curso, o coordenador deverá encaminhar, à Pró-Reitoria de Extensão, relatório final com a relação dos alunos concluintes que cumpriram todos os requisitos e aptos a receberem o certificado. Deverá ainda constar do relatório, os certificados a serem emitidos com suas respectivas cópias, cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior dos concluintes e certidão negativa da Biblioteca Comunitária, caso os alunos tenham tido acesso à seus serviços. Em se tratando de curso de graduação realizado no exterior, o diploma deve

estar devidamente visado por Consulado Brasileiro sediado no País onde o mesmo foi expedido. Não serão aceitos certificados, ou declaração de conclusão de curso superior.

Capítulo IV Da Coordenação

Art. 15º Compete aos coordenadores de curso de pós-graduação lato sensu:

- I- supervisionar e cumprir o disposto neste regimento e as normas específicas vigentes;
- II- elaborar o regimento interno do curso de pós-graduação lato sensu de sua responsabilidade;
- III- coordenar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do curso;
- IV- tratar das questões referentes a matrícula, dispensa de atividades acadêmica, aproveitamento de disciplinas, representações e recursos impetrados, de acordo com o regimento do curso;
- V- representar os cursos de pós-graduação lato sensu junto aos departamentos acadêmicos, à Comissão Assessora de Cursos de Especialização e Administração Superior;
- VI- apresentar à Pró-Reitoria de Extensão relatório das atividades desenvolvidas e relatório financeiro dos recursos utilizados ao término da oferta do curso;
- VII- apreciar solicitações de docentes e discentes do curso.

Capítulo V Avaliação e Expedição de Certificados

Art. 16º - O rendimento de cada disciplina, ou módulos de aprendizagem contendo grupos de disciplinas ou atividade curricular, será aferido por meio de avaliações, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, desde que estabelecidas no projeto pedagógico do curso, sendo o grau ou média final expressos por meio de conceitos ou notas.

§ 1º. Na proposta de oferta das atividades curriculares realizadas na modalidade a distância, ou de forma híbrida, devem também constar as TDIC a serem adotadas; a duração de cada unidade, ciclo ou atividade; cronograma de atividades; dinâmicas de interação professor-alunos previstas e sua frequência; metodologia para o cálculo das notas dos estudantes; atividades de recuperação paralela.

§ 2º. Quando o grau ou média final da disciplina for expresso por meio de conceitos, deverá haver a correlação com notas.

Art. 17º Terão direito aos certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu os alunos que:

- I. obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;
- II. obtiverem aproveitamento, no curso, de 70% (setenta por cento) aferido em processo formal de avaliação.

III. obtiverem aprovação do trabalho final, quando houver a obrigatoriedade de apresentação descrita no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ ÚNICO: Na proposta de oferta das atividades curriculares realizadas na modalidade a distância, ou de forma híbrida, devem também constar a metodologia para o cálculo da frequência dos estudantes.

Art. 18º - Os certificados serão expedidos e registrados pela Pró-Reitoria de Extensão e, obrigatoriamente, deverão conter:

- I. relação das disciplinas, respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno, nome e titulação dos professores responsáveis;
- II. título do trabalho final, nome e titulação do professor orientador, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- III. período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;
- IV. média final e frequência no curso;
- V. critérios de avaliação utilizados; e
- VI. declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente.

Art. 19º Os certificados dos cursos de pós-graduação lato sensu serão assinados pelo Pró-Reitor de Extensão e pelo Coordenador do Curso.

Capítulo VI *Disposições finais e transitórias*

Art. 20º O Conselho de Extensão poderá extinguir cursos de pós-graduação lato sensu que não atenda às finalidades para as quais foram criados.

Art. 21º O aluno que não concluir o curso dentro do prazo estipulado no §2º do Art.10º deste regimento será automaticamente desligado do Curso.

Art. 22º. Os casos omissos neste regimento serão analisados pela Comissão Assessora de Cursos de Especialização e deliberados pelo Conselho de Extensão.

São Carlos, 04 de dezembro de 2020

Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar

EDITAL PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO - 2021

1- BASE LEGAL E REGIMENTAL

I. Resolução CNE Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;

II. Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar, atualizado em 03/12/2020;

III. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 03/2016, de 17 de março de 2016 - Aprova o Regimento Geral da Extensão da Universidade Federal de São Carlos;

IV. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 04/2016, de 20 de maio de 2016 - Fixa os valores das bolsas de extensão quando da captação de recursos externos à UFSCar;

V. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 05/2016, de 30 de junho de 2016 - Estabelece nova versão da Planilha de Cálculo de Orçamento para ações de extensão realizadas com a captação de recursos externos;

VI. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) No.06/2017, de 21/09/2017, e parecer No. 20/2018/PF-UFSCar/PGF/AGU, de 12/01/2018, a respeito da criação e implementação da Reserva Técnica Institucional em projetos de Extensão da UFSCar;

VII. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 07/2018, de 13 de julho de 2018 - Estabelece procedimentos para a avaliação das prestações de contas relativas à celebração de contratos, convênios e ajustes firmados entre a UFSCar e Fundação de Apoio no âmbito de atividades, projetos e programas de extensão;

VIII. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre IES e fundações de apoio;

IX. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

X. Portaria GR nº 1502/2012 - que estabelece a Política de Educação a Distância da UFSCar;

XI. Deliberação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) 16/2002, de 12 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a participação dos servidores da UFSCar em cursos de extensão, especialização e outros que tenham cobrança de taxas de participação;

XII. Lei no 12.155, de 23 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre a concessão de bolsas a estudantes de graduação;

XIII. Decreto no 7.416, de 30 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

XIV. Manual de Uso da Logomarca ProEx, e normas para sua utilização da logomarca UFSCar, disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social da UFSCar;

XV. Demais disposições legais e regimentais, aplicáveis.

2- OBJETIVOS DESTE EDITAL

I. É objetivo deste edital normatizar a proposição de cursos de especialização (pós-graduação lato sensu), em especial os previstos para início em 2021;

II. Este edital não prevê a concessão de qualquer auxílio financeiro para a realização dos cursos de especialização, seja na forma bolsas, recursos de custeio, recursos para a viabilização das atividades acadêmicas, confecção de certificados ou carteiras estudantis.

3- CONDIÇÕES PARA A PROPOSIÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

I. Poderão submeter propostas de cursos de pós-graduação lato sensu os docentes efetivos da UFSCar, além de professores seniores e voluntários regularmente vinculados à UFSCar, desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho. Eventual quebra do vínculo com a UFSCar deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade;

II. O(a) coordenador(a) da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão realizadas sob sua coordenação encerradas a mais de 180 dias da data da submissão. As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para os prazos e atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos;

III. As propostas deverão ser submetidas vinculadas a programa de extensão ativo, previamente aprovado pelo CoEx;

IV. As propostas deverão ser submetidas via sistema ProExWeb da UFSCar (www.proexweb.ufscar.br), vinculadas a este Edital de Cursos de especialização 2021;

V. A apresentação de propostas deverá ser feita exclusivamente online por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção "Propor uma nova atividade", no sistema ProExWeb;

VI. As propostas de cursos de especialização que forem vinculadas a este edital poderão ser ofertadas na modalidade presencial, Educação a Distância (EaD), ou de forma híbrida;

VII. As propostas de cursos de especialização que forem vinculadas a este edital na modalidade de Educação a Distância, ou em formato híbrido, deverão atender o disposto ao Regimento Geral de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e na Portaria GR nº 1502/2012, que estabelece a Política de Educação a Distância da UFSCar;

VIII. O acompanhamento da tramitação do processo é de responsabilidade exclusiva do proponente do curso.

4- RECURSOS FINANCEIROS

I. Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela UFSCar deverão ser financiados por meio de captação de recursos próprios, parcerias ou convênios com instituições públicas ou da iniciativa

privada ou, ainda, por outras formas de suporte financeiro permitidas, podendo ser ofertados de forma gratuita ou através de cobrança de mensalidades.

II. A captação de recursos e as despesas previstas deverão ser detalhadas e justificadas, em consonância com as normas e a legislação vigente, tendo em vista ainda sua coerência com as atividades propostas;

III. Todos os recursos necessários para a execução do projeto serão gerenciados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCar, em conformidade com o previsto na legislação.

5 - ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - Serão admitidas propostas de cursos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I. A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo, previamente aprovado pelo CoEx;

II. A proposta deve contar com aprovação prévia pela(s) unidade(s) e centro(s) envolvido(s). A aprovação na unidade deverá explicitar circunstanciadamente a concordância com a taxa de ressarcimento prevista no orçamento, e indicar um fiscal, preferencialmente da unidade, que não faça parte da equipe do projeto, para avaliar o andamento das atividades propostas;

III. A proposta deverá ser suficientemente detalhada, segundo o previsto na legislação vigente (inclusive a Resolução CNE Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018), descrevendo projeto pedagógico completo (anexo A), corpo docente, normas internas do curso e questões de ordem operacional, além dos canais que poderão ser utilizados para dirimir dúvidas ou problemas no decorrer da atividade;

IV. A proposta deve satisfazer a legislação e regulamentações que regem cursos de especialização, inclusive as normativas da UFSCar referentes à elaboração do orçamento;

V. A proposta deverá prever o local das atividades acadêmicas, a infraestrutura que será utilizada, quantidade de turmas e vagas, corpo docente, e instituições parceiras, quando pertinente;

VI. O orçamento dos cursos deverá prever recursos para custeio de todas as atividades acadêmicas, incluindo os recursos necessários para aulas, confecção de certificados e carteiras estudantis. A adequação do orçamento é um dos critérios para análise das propostas de cursos de especialização.

5.2 - Informações complementares:

I. Caberá à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEX) da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, em conjunto com a Comissão Assessora de Cursos de Especialização (CoACEsp), apresentar um relatório circunstanciado para análise pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) e para apreciação em caráter final pelo Conselho de Extensão (CoEx). A análise poderá contar também com manifestação de consultores ad hoc, nos casos em que for necessário, possível e/ou pertinente.

II. Ao longo da tramitação, a análise da proposta deverá levar em consideração o atendimento à legislação, aos regimentos que orientam a extensão universitária na UFSCar, disposições do presente edital e demais orientações divulgadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar. Deverão também ser avaliados o mérito acadêmico, a relevância social, a adequação orçamentária,

adequação da equipe de trabalho, projeto pedagógico, carga horária e demais dimensões da proposta.

III. Por estar em maior proximidade à área do conhecimento da proposta, o departamento ou unidade responsável deverá assumir especial responsabilidade pela avaliação do mérito acadêmico e da adequação da equipe de trabalho e, como parte integrante do processo de avaliação, será, assim, corresponsável pela avaliação e acompanhamento das atividades.

IV. É responsabilidade do proponente submeter a proposta com antecedência suficiente para que a data de início planejada para o curso possa ser cumprida, após a tramitação e aprovação final da atividade, bem como a formalização do Acordo de Cooperação Institucional (ACI) entre a UFSCar e sua fundação de apoio. Nesse sentido, orienta-se que a proposta esteja aprovada pelo(s) departamento(s) ou unidade(s) envolvidas e respectivo(s) centro(s), pelo menos 90 (noventa) dias antes do início previsto para a abertura das inscrições. Embora os proponentes possam submeter suas propostas a qualquer tempo, é prudente orientar-se pelo calendário apresentado no Anexo B.

6- OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

Cabe ao(à) coordenador(a) da atividade aprovada garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Uma vez iniciado o curso o mesmo deverá ser desenvolvido segundo o planejado, mesmo que a previsão orçamentária almejada não se concretize;

II. Todas as informações acadêmicas deverão ser documentadas e mantidas na secretaria do curso, e/ou pelo(a) próprio(a) coordenador(a), e deverão ser enviadas à ProEx por ocasião da confecção do(s) relatórios(s);

III. Ocorrendo a necessidade de realizar alterações na proposta, após a aprovação da atividade, estas alterações deverão ser solicitadas através do sistema ProExWeb;

IV. A execução orçamentária deverá seguir o orçamento planejado, e ocorrer segundo a legislação vigente, incluindo o previsto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que orientam as relações entre IES e fundações de apoio. Caso a previsão de receita não se concretize, para mais ou para menos, o(a) coordenador(a) da atividade deverá solicitar as alterações pertinentes ao orçamento, inclusive as necessárias para ajuste da taxa de retribuição, se for o caso. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) solicitar a alteração no orçamento tão logo identificar a necessidade;

V. No início das atividades os alunos deverão ser informados quanto as datas de início e término do curso, formas de avaliação, datas para entrega e apresentação dos trabalhos de conclusão do curso (quando for obrigatório), projeto pedagógico, normas internas do curso e questões de ordem operacional, incluindo os canais para dirimir dúvidas ou problemas, e demais informações necessárias ao bom andamento das atividades. O teor do documento não deve contrapor as normas que regem os cursos de especialização e deve ser também encaminhado à ProEx, além de amplamente divulgado aos alunos;

VI. As publicações científicas, material didático e qualquer meio de divulgação deverão citar a UFSCar e a Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, com o uso das logomarcas, observado o Manual de

Uso da Logomarca ProEx, bem como o uso da logomarca da UFSCar, observadas as normas para sua utilização disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) UFSCar.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não poderá ser realizada divulgação do curso sem a prévia aprovação da proposta, em sua instância final, que é o Conselho de Extensão da UFSCar;
- II. Os cursos que, por alguma razão, não tiverem condições de iniciar suas atividades na data prevista, excepcionalmente poderão fazê-lo em até 365 dias após sua homologação pela Pró-Reitoria de Extensão. Findo este prazo, serão encaminhados para encerramento e arquivamento;
- III. O número de turmas concomitantes estará limitado ao apresentado na proposta original;
- IV. Ao final do curso, o(a) coordenador(a) da atividade deverá apresentar relatório de conclusão de acordo com as normas da ProEx, no prazo máximo de sessenta dias, acompanhado dos documentos constantes no Anexo C.
- V. Os certificados do curso de especialização serão emitidos (somente após a aprovação do relatório final da atividade) pelo(a) coordenador(a) responsável do curso após seu encerramento na data final, seguindo as orientações contidas no anexo D.
- VI. Dúvidas e recursos sobre os resultados da avaliação das propostas deverão ser encaminhados às respectivas instâncias de avaliação - unidades, centros e Conselho de Extensão;
- VII. Caberá ao Conselho de Extensão deliberar sobre casos omissos.

São Carlos, 03 de dezembro de 2020.

Pró-Reitoria de Extensão – UFSCar

ANEXO A – Modelo de Projeto Pedagógico de Curso

Projeto Pedagógico de Curso

Detalhamento da Proposta

1. Nome do Curso:
2. Resumo
3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância
4. Público Alvo
5. Concepção, finalidades e objetivos
6. Perfil Profissiográfico Pretendido (egresso)
7. Equipe de Trabalho:
 - 7.1. Membros Internos: nome completo, FUNÇÃO na equipe, Número UFSCar, CPF, Departamento/Centro, cargo, e-mail;
 - 7.2. Membros Externos: nome completo, FUNÇÃO na equipe, RG, CPF, e-mail, data e cidade de nascimento, IES e/ou empresa, cargo, justificativa.
8. Currículo Pleno Adotado: carga horária total, ciclos de estudo & fundamentação organizacional
 - 8.1. Ciclos de Estudo: descrição e detalhamento dos módulos & disciplinas / Carga Horária de módulos & disciplinas;
 - 8.2. Estrutura Curricular (Tabela) / Docentes Responsáveis
 - 8.3. Ementário dos Módulos e/ou Disciplinas
9. Metodologia de Ensino-aprendizagem: configuração da proposta (presencial, EaD ou híbrido), estratégias de ensino, recursos a serem utilizados, processo de acompanhamento dos estudantes e manejo de turma, formas e critérios de avaliação. Adicionalmente, no caso de ofertas de atividades pela EaD, detalhar o processo de tutoria, ambiente virtual de aprendizagem adotado, mídias e suportes adotados para materiais didáticos etc.
10. Avaliação de Nota e Frequência & Resultado Final

ANEXO B – Orientações quanto ao calendário de proposição e tramitação

- I. As propostas de cursos de especialização poderão ser submetidas a qualquer tempo.
- II. Para que haja tempo hábil para apreciação das propostas no Conselho de Extensão ainda no primeiro semestre de 2021, as propostas deverão chegar à ProEx, já aprovadas em unidades e centros, até, no máximo, 15 de maio de 2021.
- IV. A Coordenação de Cursos da ProEx poderá elaborar calendário com diretrizes e prazos para suas atividades de avaliação, dado que com conhecimento e concordância da CaEx e CoEx.

ANEXO C - Documentos a serem entregues ao final do curso

- I. Relatório – cópia impressa do relatório submetido no sistema ProExWeb contendo descrição das atividades, disciplinas, equipe de trabalho, orçamento executado, tramitação, pareceres, avaliação e as alterações solicitadas;
- II. Extrato FAI completo, atualizado - obtido no website da FAI e anexado ao relatório da atividade no sistema ProExWeb, em formato PDF;
- III. Relação de alunos aprovados - listagem;
- IV. Documentos obrigatórios dos alunos:
 - a) Cópia dos Diploma de Graduação - autenticada, de cada aluno aprovado (não pode ser atestado de conclusão ou declarações;
 - b) Certidão negativa de pendências com a Biblioteca da UFSCar – para cursos de especialização realizados na UFSCar;
 - c) Cópias do CPF e RG autenticados.
- V. Certificados originais de cada aluno aprovado no curso de especialização – conforme modelo disponível no sistema ProExWeb.

ANEXO D – Emissão de Certificados – Orientações

Para Emissão de Certificados, o(a) coordenador(a) deverá ir, após consultar o projeto do curso no sistema ProExWeb ao menu “Certificações”, primeiramente certificar-se de que todos os menus relativos às informações acadêmicas estão preenchidos (menus “Curso, Disciplinas, Matrícula, Notas e Frequência, TCC (facultativo, se houver) e Resultado Final) e também os documentos necessários no menu “Certificações” (menu “Anexar documentos”: Cópia Autenticada do CPF, Cópia Autenticada da Identificação (RG, CNH ou RNE), Cópia Autenticada do Diploma de Graduação, Atestado Negativo da Biblioteca Comunitária). A autenticação deve conter carimbo e adesivo do cartório onde foi realizada, por isso sugere-se o pedido destes documentos já no início do curso e inserção no sistema, pois o menu já estará aberto para anexar estes documentos.

Após emitidos, os certificados e históricos de especialização serão assinados pelo(a) coordenador(a) do curso via SEI, após aprovação do registro e haverá a criação automática do processo SEI com os certificados e históricos dentro (já preenchidos com os dados informados no sistema ProExWeb). Após assinatura do responsável pela coordenação no sistema, o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão também o assinará e o coordenador será informado para envio dos documentos via SEI como página que o formando poderá imprimir como desejar, podendo ser também salvos em arquivo .pdf e enviados por e-mail comum, se desejado pelo coordenador ou a pedido do formando. O(a) coordenador(a) deve tomar providências para certificar os alunos previamente desta condição e dos documentos e informações que deve fornecer para ser devidamente certificado, de modo a evitar surpresas e prejuízos aos mesmos pois em nenhuma hipótese serão aceitas certificações com dados insuficientes. Sugere-se à coordenação do curso, após o encerramento do curso, a emissão de Atestado simples de Conclusão Curso para os formandos que o desejarem até que os certificados e históricos estejam prontos. Esse atestado é válido por um ano e se preciso pode ser renovado até o registro do certificado final após a aprovação do relatório. Os Certificados serão emitidos obrigatoriamente no formato DIGITAL e exclusivamente via integração dos sistemas ProExWeb (geração) e SEI (assinaturas digitais). Em nenhuma hipótese serão aceitos certificados em papel. Novas vias serão emitidas também via digital. No box abaixo, segue o link com as instruções detalhadas para emissão das Certificações Digitais: Certificados e Históricos e é mesmo disponível na opção “Instruções” do menu Certificações no sistema ProExWeb. Utilize sempre este documento a partir do link para garantir que possui a informação mais atualizada.

Tutorial de Certificações para Especialização:

<https://docs.google.com/document/d/1liInmtfBjAv6cPRbgaBnr-YspYdUeuYY5iu8Fa4sz6g/edit>

a) No link acima há um tutorial para cada uma das situações de certificação, e os coordenadores de atividades podem optar por agendamento de emissão assistida por meio de áudio e espelhamento de tela no Google Meet (não há necessidade de uso de vídeo). Para isto, dúvidas ou outras orientações, envie um e-mail para serapcproex@ufscar.br.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518206 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 522/2020/DQ/CCET

São Carlos, 30 de novembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

CC:

Assunto: **Solicitação de isenção de rubrica institucional para projetos EMBRAPII - UFScar**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a Unidade EMBRAPII – CCET – UFScar em Materiais Avançados, recentemente implantada no CCET UFScar, e formalizada através do termo de cooperação a partir do Processo SEI 23112.012265/2020-41.

Considerando também, que no termo de cooperação institucional assinado entre UFScar e EMBRAPII menciona que:

"A Unidade EMBRAPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos."

Considerando ainda que estes 15% devem incluir o total de taxas e despesas UFScar e rubricas institucionais, incluindo ressarcimento, retribuição, departamentos, UFScar e Despesas Operacionais (DOA) da FAI, além de despesas operacionais da própria unidade EMBRAPII.

Considerando também que no dia 30/11/2020, o Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional da UFScar (CD-FAI) aprovou que a FAI trabalhe com Despesas Operacionais no valor de 4.9% para projetos EMBRAPII, durante o período de 3 anos, onde a unidade EMBRAPII-UFScar-Materiais Avançados encontra-se em fase de credenciamento probatório.

Considerando ainda que estamos na fase de submissão dos primeiros projetos no contexto EMBRAPII, e que neste sentido, é necessário contar com o apoio de vários setores da UFScar para concretização de projetos EMBRAPII, e que o CCET-UFScar, em reunião do seu Conselho de Centro (CoC), deliberou também abrir mão das rubricas institucionais dos departamentos, temporariamente, no sentido de colaborar com a implantação e consolidação da Unidade EMBRAPII CCET UFScar Materiais.

Dessa forma, solicitamos o apoio deste Conselho de Extensão para que o Programa de Extensão EMBRAPII UFScar CCET em Materiais Avançados (Número 23112.014919/2020-71) tenha isenção da rubrica institucional de Retribuição UFScar, durante 3 anos a partir de 03/12/2020.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ernesto Chaves Pereira de Souza
Coordenador da Unidade EMBRAPII CCET-UFScar Materiais



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Chaves Pereira de Souza, Professor(a)**, em 30/11/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0289705** e o código CRC **D04D022D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021405/2020-71

SEI nº 0289705

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

